

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

Nº. 005/2016

ABERTURA: 22 de Julho de 2016.

HORÁRIO: 17 horas

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAIS)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Giruá/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **17 horas do dia 22 de Julho de 2016**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, **Rua Independência, nº. 90, 3º piso do Centro Administrativo**, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de analisar propostas para a presente licitação, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

I - DO OBJETO

O Objeto deste Edital de Tomada de Preços é a contratação de empresa para a reforma, ampliação e construção do quiosque no CAPS e construção do PROCON de Giruá/RS, de acordo com o abaixo discriminado, que deverão estar em conformidade com os respectivos Memoriais Descritivos, Projetos, Orçamentos e Cronogramas Físico-Financeiro, **ANEXO V** desse edital:

Item	Descrição	Metragem	Valor Máximo (R\$)	Prazo de Execução
01	PROJETO Nº. 005/2016 - Tipo da Obra: CAPS Local: Rua Independência, nº.483 Município: GIRUA/RS.	Área: 287,59 m ²	R\$ 58.890,05	3º MÊS
02	PROJETO Nº. 009/2016 – Tipo da Obra: QUIOSQUE CAPS Local: Rua Independência, nº.483 Município: GIRUA/RS	Área: 77,77 m ²	R\$ 33.986,43	4º MÊS
03	PROJETO Nº. 092/2015 – Tipo da Obra: PROCON Local: Rua Independência, nº.90 Município: GIRUA/RS	Área: 122,93 m ²	R\$ 103.221,65	3º MÊS

Observações:

- a) As obras deverão ser executadas conforme os **Memoriais Descritivos, Projetos, Cronogramas Físico-Financeiro** elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá, que é parte integrante deste edital, **sob pena de imputação de penalidades**.
- b) O regime de execução do presente edital é o de **empreitada global**.
- c) A licitante vencedora deverá apresentar a ART de execução da obra ao técnico/engenheiro do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, quando do recebimento da ordem de início dos serviços.
- d) **Os valores máximos admitidos para cada item, devem respeitar os itens – Dos Objetos e Orçamentos do ANEXO V.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

II. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas junto à Comissão de Cadastro da Prefeitura Municipal, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3º(terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8666/93.

III. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos de habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados, não transparentes, e identificados como de nº. 01 e 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2016
ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
PROONENTE - (NOME DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2016
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROONENTE - (NOME DA EMPRESA)

IV. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes serão recebidos pela CPL até o dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.2. No mesmo dia e local, encerrado o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, prosseguindo-se a licitação de acordo com os procedimentos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

V – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 - O ENVELOPE nº. 01 – HABILITAÇÃO deverá conter todos os documentos exigidos nos itens 5.1; 5.2 e 5.3, sendo que para as empresas cadastradas no Município, a documentação exigida poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja com as exigências previstas nesses itens e dentro do prazo de validade.

OBS1: Caso algum dos documentos exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

OBS2: A empresa cadastrada também deverá apresentar qualquer outro documento exigido nesse Edital que não esteja no Certificado de Registro de Fornecedor, sob pena de inabilitação.

5.1.1 Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

5.1.2 Comprovante de Regularidade com o FGTS.

5.1.3 Comprovante de Regularidade com a Receita Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

5.1.4 Comprovante de Regularidade Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exceto contribuições previdenciárias);

5.1.5 Comprovante de Regularidade fiscal com a Seguridade Social (INSS).

5.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº.12.440/11.

5.1.7 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 e acrescido pela Lei nº. 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (exceto a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz).

5.1.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, para o gozo dos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº. 123/2006: declaração, **firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante**, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso, ou, se cooperativa, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3.o, da Lei Complementar nº123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

Observação: a não-apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006.

5.1.9 Registro de empresa individual, no caso de empresário individual;

5.1.10 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.11 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.12 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

5.1.13 Declaração expressa da aceitação e submissão integral das condições estabelecidas no presente Edital e da Minuta do Contrato, para todas as fases da licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação, conforme **ANEXO II**.

5.1.14 Em caso de representação – Termo de Credenciamento do representante legal do participante, com plenos poderes de decisão, ou procuração, com plenos poderes de decisão sobre todas as questões inerentes a licitação, quando não se tratar de representante assim estabelecido em seu ato.

5.2. A documentação relativa a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - **CAU**, em nome da licitante e de seu Engenheiro Civil, responsável Técnico, em vigor, junto ao CREA/RS (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU/RS (Conselho de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53
Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul), ou visto do CREA/RS ou CAU/RS no caso de empresas sediadas em outros estados;

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro detentor de atestado e/ou certidão de responsabilidade técnica de execução de serviços com características do objeto deste edital e que conste na Certidão de registro de Pessoa Jurídica no CREA/RS ou CAU/RS.

b.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e previdência Social – CTPS, ou da Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, anexar cópia do contrato social da licitante e sua última alteração.

b.2) A licitante deverá anexar declaração, por escrito, do profissional/responsável técnico apresentado para atendimento da alínea "b" e "b.1", acima, autorizando a sua inclusão na equipe técnica, que se responsabilizará pelos serviços objeto desse Edital.

c) Atestado técnico-profissional, no mínimo 01(um), emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente visado pelo CREA ou CAU, comprovando que o responsável técnico da empresa executou serviços similares ao do objeto desse certame.

d) Atestado de visita e vistoria técnica ao local das obras que deve ser emitido pelo Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Giruá/Setor de Engenharia.

OBS 1: Os interessados através de seu responsável técnico, deverão agendar previamente à licitação, a vistoria ao local das obras, a ser efetuada com o acompanhamento de Engenheiro da Prefeitura Municipal de Giruá, e este emitirá o atestado de visita. Esse atestado deverá ser apresentado juntamente com o envelopes nº. 1- Habilitação.

OBS 2: Para decidir sobre questões pertinentes ao processo licitatório a proponente que se fizer representar deverá apresentar credencial ou procuração específica.

e) Para fins de cumprimento da Instrução Normativa RFB nº.971, de 13 de dezembro de 2009, artigo 161, inciso II, alínea "e" a licitante que tiver 20 (vinte) trabalhadores ou mais, deverá juntar declaração assinada por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, indicando que a empresa cumpre com as normas vigentes relativas à saúde e segurança do trabalho dos funcionários e de que está em dia com os documentos: PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da empresa licitante, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) e da LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) conforme segue: "e) a partir da competência outubro de 2002, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), LTCAT, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), para empresas com 20 (vinte) trabalhadores ou mais por estabelecimento ou obra de construção civil, e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53
ambientais por parte da construtora, bem como a necessidade ou não da contribuição adicional prevista no § 2º do art. 72, observado, quanto ao LTCAT, o disposto no inciso V do art. 291”.

f) OBSERVAÇÃO: Para fins de contrato, a licitante vencedora deverá entregar para a Contratante uma cópia em um prazo de até 15(quinze) dias, contados a partir da autorização para o início da obra, do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da empresa licitante, da LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e do *Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT)*, já adaptados ao local da prestação dos serviços.

5.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em prazo não superior a 03(três) meses, contados a partir da data da emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

c) Comprovação de Índices Financeiros Mínimos, comprovando a boa situação da empresa conforme **ANEXO VI**.

d) Declaração do contador comprovando que a empresa possui capital social mínimo ou patrimônio líquido, em valor de no mínimo 10(dez)% do valor estimado da contratação, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBSEVAÇÃO 1: Com dados extraídos dos documentos apresentados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentar em folha separada que dispõe dos índices mínimos econômico financeiros, comprovado e carimbado pelo contador e pela empresa conforme **ANEXO VI**.

OBSEVAÇÃO 2: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

OBSEVAÇÃO 3: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pela Comissão de Licitação, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

5.4 - O envelope nº. 02 deverá conter:

I – Carta proposta: A proposta deverá ser em 01(uma) via, assinada por responsável legal da empresa ou pessoa legalmente habilitada, preferencialmente em papel timbrado da

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53
licitante ou papel simples com carimbo do proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, identificando o edital, o objeto da licitação, o prazo de execução, a validade das propostas, **o valor referente aos materiais utilizados, o valor referente à mão de obra e o valor global da obra**, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, considerando, **o demonstrativo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e demonstrativo de encargos sociais:**

a) Validade da proposta: o prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;

b) Prazo de execução da obra, a contar da autorização para o início da obra, é de acordo com o cronograma físico-financeiro elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá/RS.

C) Planilha de quantidades e preços unitários, material e mão de obra (ver projeto básico/ memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro e demonstrativo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e demonstrativo de encargos sociais (ANEXO V);

d) Cronograma Físico Financeiro, demonstrado de forma clara e bem definida as parcelas físicas e financeiras a serem executadas.

e) O Valor a ser considerado para fins de julgamento da melhor proposta é o menor preço por item;

f) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

g) A licitante deverá indicar na proposta o nome(s) da(s) Agência(s) bancária(s), número(s) da(s) Agência(s) bancária(s) e conta(s) para depósito das parcelas contratadas.

VI - DO JULGAMENTO

6.1 Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO por item.**

6.2 Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas, com observância do seguinte procedimento:

- I Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;
- II Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- III Abertura dos envelopes "Propostas" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos,
- IV Classificação de Propostas;
- V Deliberação da autoridade competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

6.3 A abertura dos envelopes "Habilitação" e "Proposta" será em ato público previamente designado, ao final da sessão, será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelo presidente e pelos demais membros da Comissão de Licitação, bem como pelos licitantes presentes.

6.4 Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.

6.5 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.6 Ultrapassado a fase de habilitação e abertas as propostas não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos apos o julgamento.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6.8 Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a menor proposta ou contrariarem a legislação vigente.

6.9 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não fizer ate o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes correspondentes as falhas, irregularidades que viciaram o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.10 A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6.11 A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação, serão devidamente registradas na ata de julgamento.

6.12 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa serão acrescidos 15%(quinze por cento), incidente sobre o valor bruto dos serviços, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzido daqueles os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários.

6.13 Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas será a licitação decidida por sorteio, conforme art. 45º da Lei nº. 8.666/9.

VII. DOS PRAZOS E DAS GARANTIAS

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3 O descumprimento desse prazo por parte do licitante vencedor faculta a Administração convocar, pela ordem de classificação outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas.

7.4 Idêntica faculdade se oferece a Administração se a empresa desistir da adjudicação da obra, antes da assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de serviço.

7.5 A licitante vencedora deverá iniciar a obra no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de início de serviços a ser emitida pelo Contratante, através da Secretaria Gestora - Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Cidadania e o Setor Engenharia, devendo ser concluído conforme o cronograma-físico financeiro e ao Memorial descritivo da obra elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá.

7.6 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que **para o objeto licitado o prazo de garantia não poderá ser inferior a 05(cinco) anos, a partir da entrega total da obra descrita na cláusula primeira.**

7.7 Nos termos do art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, a licitante vencedora deverá, em até 10(dez) dias, contados da assinatura do contrato, comprovar a garantia de 5% (Cinco por cento) do valor contratado, sob pena de decair o direito à contratação.

7.8 A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades ou combinação destas: a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes: terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro-garantia; c) carta de fiança bancária.

7.9 O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

7.10 No caso de carta de **fiança bancária**, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil. No caso de **seguro garantia**, este deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em favor do Município de Giruá/RS.

7.11 No caso de **caução em dinheiro**, a garantia deve ser prestada diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Giruá/RS após a emissão da guia de arrecadação (G.A.) pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira de Suprimentos e esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo Contratante, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas no item 12 desse Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

7.12 A garantia prestada ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Gestão Financeira de Suprimentos da Contratante e somente será restituído após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais atestadas pelo Gestor do Contrato, mediante requerimento junto ao Protocolo-Geral do Município.

7.13 Na hipótese de rescisão do Contrato com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratante executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VIII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

8.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra com microempresa ou empresa de pequeno porte, além dos documentos previstos no item II e III desse Edital, também as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos nos itens 5.1 a 5.3 deste edital e atendam o que segue:

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para afeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma *restrição* na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.3 O benefício de que trata item 8.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar licitação.

8.5 Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após a análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestadamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que a empresa prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

8.6 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53
atenderem os itens 8.1 a 8.3, bem como as disposições contidas no item II e III desse Edital.

8.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.8 Para efeito do disposto no art. 44 Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10 O disposto no item 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação serão alocadas pelas dotações próprias do orçamento da **Secretarias Municipal de Saúde, Trabalho e Cidadania:**

Desp	Fr	Orgão	Programas de Trabalho/Categoria Econômica
1171	4590	SMS	MANUT. ATIVIDADES ATENDIMENTO PSICOSOCIAL/DEPENDENTES QUÍMICOS – CAPS - 4.4.90.51
1181	1331	SMTC	MANUT. DAS ATIVIDADES PROCON – 4.4.90.51
1183	1303	SMTC	MANUT. DAS ATIVIDADES PROCON – 4.4.90.51

X – DO CONTRATO:

10.1 Do Contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº. 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos art. 77 a 79 da referida Lei.

10.2 A devolução da garantia oferecida pela Contratada será feita após o recebimento definitivo dos serviços, desde que estejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

10.3 A devolução da garantia não isentará a contratada das responsabilidades que lhe couberem, segundo as prescrições **do art. 618 do Código Civil**.

10.4 Se decorrerem 60(sessenta) dias da abertura dos envelopes de Propostas sem que tenha havido convocação para a formalização do contrato, ficará a proponente liberada do compromisso com a Prefeitura, segundo o art. 64,§3º da Lei 8.666/93.

10.5 A recusa da Adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou o não comparecimento para a assinatura, neste mesmo prazo, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas nesse Edital e conforme o art. 87 da Lei 8666/93.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será feito mensal, de acordo com o cronograma físico-financeiro do Setor de Engenharia (**ANEXO V**), após cada etapa executada e mediante a vistoria e aprovação do setor técnico da Prefeitura.

11.2 A licitante vencedora deverá no ato do(s) recebimento(s), juntar cópia simples da guia RE/GFIP e protocolo de envio ao SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, INSS/GPS, folha e comprovantes de pagamento dos funcionários descritos na RE/GFIP.

11.3 A Assessoria de Tributação reterá, em cada pagamento o percentual correspondente ao ISS devido pela empresa pelo serviço prestado e demais obrigações tributárias e contributivas. Tratando-se de ME e EPP, optantes do Simples Nacional, quando na cessão de mão de obra ou empreitada, deverão comprovar a opção de tributação na forma dos **ANEXOS III, IV e V** da Lei Complementar nº123 de 2006, através de declaração do Contador. (IN/RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009).

11.4 No ato de recebimento dos serviços o servidor/gestor do contrato receberá nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor que deverá ser conferida e enviada à Secretaria Municipal de Gestão Financeira de Suprimentos para fins de liquidação e pagamento.

11.5 Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverá ser enviado para o endereço: [sms@girua.rs.gov.br, smtc@girua.rs.gov.br](mailto: sms@girua.rs.gov.br, smtc@girua.rs.gov.br).

11.6 O pagamento também poderá ficar condicionado a comprovação do pagamento dos funcionários, recolhimento de todas as contribuições previdenciárias, inclusive da última competência, sendo que o pagamento será após autorização da **Secretaria Gestora e o Setor de Engenharia**, que fiscalizarão em conjunto ou separadamente a prestação dos serviços, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse Edital.

11.7 A licitante vencedora não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

11.8 O pagamento será efetuado em depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora. (Banco. Agência, Conta).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

XII – DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01(um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** Causar prejuízo material resultante diretamente de inexecução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

12.3 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

12.4 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

12.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa.

12.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.9. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.1 São obrigações da licitante vencedora executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados nos Memorial Descritivo e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá e constantes em anexo no presente Edital (**ANEXO V**), bem como:

- a) A licitante vencedora deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o início da obra apresentar no Setor de Engenharia o documento de inscrição da obra no INSS (matrícula).
- b) A licitante deverá apresentar a ART de execução da obra ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, quando do recebimento da ordem de início dos serviços;
- c) Para fins de liberação do pagamento deverá a licitante vencedora entregar para a Secretaria Gestora do contrato a documentação comprobatória do *gerenciamento dos riscos ocupacionais*, previstos na legislação vigente, observado o item 5.2, letras “e” e “f” da TP 005/2016.
- d) Comprovar, em até 10(dez) dias, contados da assinatura do contrato, junto a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos, a garantia prestada nos termos do art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93.
- e) A empresa deverá estar registrada no CREA ou CAU, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 07/12/77;
- f) A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança no trabalho, inclusive disponibilizando para uso de seus funcionários os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.
- g) Para fins de contrato a empresa deve apresentar em até 02 (dois) dias após a ordem de serviço, à Secretaria Gestora, documento que comprove local adequado para o depósito, de acordo com as normas vigentes, dos resíduos provenientes da construção civil.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Emitir relatório de vistoria e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratante, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

d) Designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados, bem como assinar o relatório de atendimento, no ato de conclusão de cada serviço;

e) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar na prestação dos serviços.

XV - DOS RECURSOS:

15.1 Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos Artigos 41 e 109 da Lei nº. 8.666/93.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital de Tomada de Preços.

16.2 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

16.3 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de seu início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Administração Pública Municipal de Giruá.

16.6 A presente licitação é regida pelas condições deste Edital de Tomada de Preços e pela Lei nº. 8.666/93.

16.7 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

16.8 As Secretarias Municipal de Saúde, Trabalho e Cidadania e o Setor de Engenharia, fiscalizarão em conjunto ou separadamente a prestação dos serviços, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse edital.

16.9 Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o Contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

16.10 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.11 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica das obras devendo refazer as suas expensas, os serviços que se apresentarem de má

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53
qualidade ou não tenham obedecido as boas técnicas de execução durante a validade da garantia ofertada.

16.12 O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados em desacordo com as normas técnicas vigentes.

16.13 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

16.14 O licitante vencedor responde, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais; bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte ou terceiros, mão de obra, materiais a serem empregados, frete, seguro de veículo, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

16.15 A licitante vencedora deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e as máquinas/equipamentos necessárias para a realização da obra, sendo a responsável pela guarda e pela manutenção dos equipamentos e dos materiais a serem utilizados na execução da obra prevista na Cláusula Primeira deste Edital, sem quaisquer ônus para o Município.

16.16 A licitante vencedora Contratada deverá disponibilizar para uso de seus funcionários os equipamentos de proteção individual necessários à execução das atividades/obras.

16.17 O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.18 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

16.19 O Município poderá entregar ao uso público os trechos concluídos, ficando a licitante vencedora, neste caso, responsável pelos reparos e substituições nas obras e serviços por ela executados, onde se verificarem defeitos ou vícios de construção.

16.20 A entrega ao uso público, no todo ou em parte, não importará em recebimento definitivo das obras ou serviços.

16.21 O serviço será **recebido** pelos técnicos do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração, **provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação enviada por escrito pela Licitante vencedora.

16.22 O **recebimento definitivo** do serviço será feito mediante vistoria e aprovação final pelo técnico do Setor de Engenharia das Secretarias Municipal de Saúde e Trabalho e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53
Cidadania, após as adequações necessárias no objeto, se necessário, efetuadas às expensas da licitante vencedora.

16.23 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa serão acrescidos 15% (quinze) incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzido daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos a ser apresentado pela licitante.

16.24 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

16.25 O Contratante, a qualquer momento, poderá exigir que a Contratada preste informações, explicações, dados ou declarações acerca da origem e marca dos materiais e insumos que serão utilizados na obra ou prestação dos serviços.

16.26 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:30h às 12h e 13:30h as 17h, na Prefeitura Municipal, setor de assessoria de suprimentos, na Rua Independência, 90 ou pelo fone 55 3361 2000.

16.27 São partes integrantes deste Edital os **ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI.**

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/SUBMISSÃO AO EDITAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO V – PROJETOS BÁSICO, CRONOGRAMA E ORÇAMENTO, PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS .

ANEXO VI - ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA.

16.28 Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
EM 29 DE JUNHO DE 2016, 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS
Prefeito Municipal

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

ANEXO I

Modelo de Credenciamento de Representante Legal

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ n°. _____, sediada na cidade de _____, na Rua _____, nº. ___, Bairro _____, vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o Sr.(a) _____, Carteira de Identidade n° _____ e CPF n°. _____, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e com a proposta comercial, com poderes para assinar atas, interpor recursos, desistir dos mesmos e para os demais atos pertinentes para o bom desempenho deste mandato, a que se refere o edital de licitação na modalidade **Tomada de Preços** nº ____/2016

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

ANEXO II

Modelo de Declaração de Submissão ao Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes

DECLARAÇÃO

O licitante _____,

(nome da empresa)

empresa estabelecida na _____,

(endereço da empresa)

inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** expressa aceitação e **submissão integral das condições estabelecidas no presente Edital (Tomada de Preços nº. ____/2016)**, Minuta do Contrato e para todas as fases da licitação, bem como declara que **não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação na referida licitação**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

ANEXO III

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Referente Tomada de Preços nº. _____/2016.

_____ inscrita no CNPJ nº. _____ por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº. _____ e do CPF _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

- Sim
 Não.

Data: ____/____/____

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. ____/2016 MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA N. ____/2016 - SMSUP

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GIRUÁ E

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 87.613.048/0001-53, com sede e administração na Rua Independência nº. 90, nesta cidade de Giruá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr....., brasileiro, casado, residente e domiciliado....., neste Município, inscrito no CPF sob nº, portador da cédula de identidade nº

CONTRATADA:....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por....(qualificação)...tendo em vista a homologação de licitação para, conforme o Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2016** de 29 de Junho de 2016, e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É Objeto contratação de Empresa para a reforma, ampliação e construção do quiosque no CAPS e construção do PROCON de Giruá/RS, pela empresa acima qualifica, conforme abaixo discriminado, que deverá ser em conformidade com Memoriais Descritivos, Projetos, Orçamentos e Cronogramas físico-financeiro, em anexo a esse contrato conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	METRAGEM	VALOR (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único: a descrição completa dos serviços, materiais e especificações estão conforme o memorial descritivo, orçamento e projeto, devendo a contratada seguir rigorosamente as descrições e especificações contidas no memorial descritivo, sob pena de imputação de penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o preço total global de R\$..... (.....), sendo R\$serviços prestados e R\$ materiais utilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, de acordo com o cronograma físico-financeiro do Setor de Engenharia (**ANEXO V**), após cada etapa executada e mediante a vistoria e aprovação do setor técnico da Prefeitura Municipal.

A Contratada deverá no ato do(s) recebimento(s), juntar cópia simples da guia RE/GFIP e protocolo de envio ao SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, INSS/GPS, folha e comprovantes de pagamento dos funcionários descritos na RE/GFIP.

A Assessoria de Tributação reterá, em cada pagamento o percentual correspondente ao ISS devido pela empresa pelo serviço prestado e demais obrigações tributárias e contributivas. Tratando-se de ME e EPP, optantes do Simples Nacional, quando na cessão de mão de obra ou empreitada, deverão comprovar a opção de tributação na forma dos ANEXOS III, IV e V da Lei Complementar nº123 de 2006, através de declaração do Contador. (IN/RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009).

No ato de recebimento dos serviços o servidor/gestor do contrato receberá nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor que deverá ser conferida e enviada à Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos.

O pagamento também poderá ficar condicionado a comprovação do pagamento dos funcionários, recolhimento de todas as contribuições previdenciárias, inclusive da última competência, sendo que o pagamento será após autorização da **Secretaria Gestora e o Setor de Engenharia**, que fiscalizarão em conjunto ou separadamente a prestação dos serviços, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse contrato.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53
Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverá ser enviada para o endereço: sms@girua.rs.gov.br, smtc@girua.rs.gov.br, pagamento será efetuado em depósito bancário em conta indicada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DAS GARANTIAS

Nos termos do art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, a Contratada deverá, em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, comprovar junto a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos a garantia de 5% (Cinco por cento) do valor contratado, sob pena de decair o direito à contratação.

A garantia será realizada pela modalidade em anexo a esse contrato.

O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

No caso de carta de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil.

No caso de seguro garantia, este deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em favor do Município de Giruá/RS.

No caso de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo Contratante, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Nona desse instrumento contratual.

A garantia prestada ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos da Contratante e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante requerimento junto ao Protocolo-Geral do Município.

Na hipótese de rescisão do Contrato com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratante executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados serão executados pela Contratada nos locais definidos no OBJETO desse contrato, sob fiscalização da Secretaria Gestora e do Setor de Engenharia do Município.

Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse instrumentos, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá iniciar a obra no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início de serviços a ser emitida pelo Contratante, através da Secretaria Gestora e Setor de Engenharia, devendo ser concluída obedecendo ao cronograma-físico financeiro e ao Memorial descritivo da obra elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação serão alocadas pelas dotações próprias do orçamento 2016 da Secretaria:

Desp	Fr	Orgão	Programas De Trabalho/Categoria Econômica
1171	4590	SMS	MANUT. ATIVIDADES ATENDIMENTO PSICOSOCIAL/DEPENDENTES QUÍMICOS – CAPS - 4.4.90.51
1181	1331	SMTC	MANUT. DAS ATIVIDADES PROCON – 4.4.90.51
1183	1303	SMTC	MANUT. DAS ATIVIDADES PROCON – 4.4.90.51

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da licitante vencedora executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados nos Memorial Descritivo e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá e constantes em anexo no presente instrumento contratual, bem como:

- A licitante vencedora deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o início da obra apresentar no Setor de Engenharia o documento de inscrição da obra no INSS (matrícula).
- A licitante deverá apresentar a ART de execução da obra ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, quando do recebimento da ordem de início dos serviços;
- Para fins de liberação do pagamento deverá a Contratante entregar para a Secretaria Gestora do contrato a documentação comprobatória do gerenciamento dos riscos ocupacionais, previstos na legislação vigente, observado o item 5.2, letras "e" e "f" da TP 005/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

d) Comprovar, em até 10(dez) dias, contados da assinatura do contrato, junto a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos, a garantia prestada nos termos do art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93.

e) A empresa deverá estar registrada no CREA ou CAU, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 07/12/77;

f) A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança no trabalho, inclusive disponibilizando para uso de seus funcionários os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.

g) **Para fins de contrato a empresa deve apresentar em até 02 (dois) dias após a ordem de serviço, à Secretaria Gestora, documento que comprove local adequado para o depósito, de acordo com as normas vigentes, dos resíduos provenientes da construção civil.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir relatório de vistoria e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratante, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços.
- d) Designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados, bem como assinar o relatório de atendimento, no ato de conclusão de cada serviço;
- e) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar nos equipamentos;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei 8.666/93;

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus; Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO LICITATÓRIO

O presente contrato foi antecedido de processo de licitação na modalidade **Tomada de Preço nº. 005/2016, de 29.06.2016** o qual foi devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em....., estando atendidos os requisitos legais e à comunicação interna da Secretaria requisitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para resarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR DO CONTRATO

As Secretarias Municipal de Saúde, Trabalho e Cidadania juntamente com o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Giruá/RS, fiscalizarão em conjunto ou separadamente a prestação dos serviços, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse instrumento contratual, também deverão emitir atestado mensal de adimplemento para fins de liquidação e pagamento das parcelas correspondentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

O Contratado responde, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais; bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte ou terceiros, mão de obra, materiais a serem empregados, frete, seguro de veículo, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica das obras devendo refazer as suas expensas, os serviços que se apresentarem de má qualidade ou não tenham obedecido as boas técnicas de execução durante a validade da garantia ofertada.

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados em desacordo com as normas técnicas vigentes.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

A Contratada deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e máquinas/equipamentos necessárias para a realização da obra, sendo a responsável pela guarda e pela manutenção dos equipamentos e dos materiais a serem utilizados na execução da obra prevista na Cláusula Primeira deste instrumento, sem quaisquer ônus para o Município.

A Contratada deverá disponibilizar para uso de seus funcionários os equipamentos de proteção individual necessários à execução das atividades/obras.

A Contratada obriga-se, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente instrumento contratual.

A entrega ao uso público, no todo ou em parte, não importará em recebimento definitivo das obras ou serviços. O serviço será recebido pelos técnicos do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação enviada por escrito pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53
O recebimento definitivo do serviço será feito mediante vistoria e aprovação final pelo técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, após as adequações necessárias no objeto, se necessário, efetuadas às expensas da Contratada.

Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que para o objeto contratado o prazo de garantia não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, a partir da entrega total da obra descrita na cláusula primeira.

O Contratante, a qualquer momento, poderá exigir que a Contratada preste informações, explicações, dados ou declarações acerca da origem e marca dos materiais e insumos que serão utilizados na obra ou prestação dos serviços.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o Contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Giruá-RS, _____ de _____ de 2016.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS

Contratada

Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome completo e CPF

Nome completo e CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

ANEXO V

Acompanham o presente **EDITAL DE TP nº. 005/2016**, contendo os **PROJETOS BÁSICO, CRONOGRAMA E ORÇAMENTO, PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**, sendo de responsabilidade da licitante a verificação desses arquivos para a cotação, e em caso de dificuldades na abertura do arquivo solicitar pelo fone (55) 3361-2000 – Ramais 223/256/233 ou pelo e-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br.

Solicitação: **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Tipo da Obra: **CAPS**

Área: **287,59 m²**

Local: **RUA INDEPENDÊNCIA, 483**

Município: **GIRUÁ/RS.**

MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA PROJETO Nº.005/2016

1-GENERALIDADES:

I.I Objetivo:

1.1.1 o presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregados na reforma e ampliação do prédio do CAPS, município de Giruá.

Será realizada a ampliação de um almoxarifado e lavanderia, e da circulação na parte de trás do prédio, conforme indicado no projeto. Também será realizada a ampliação e reforma da cozinha existente, para tanto, sendo necessário a demolição de um sanitário e um depósito existente. Também será realizada troca de revestimento cerâmico dos banheiros e piso, bem como retirada e recolocação em toda cozinha, do revestimento das paredes e piso. Nos locais indicados será executada a troca de portas.

Na parte externa será realizada colocação de piso cerâmico, substituindo parte já existente e ampliação do contrapiso nos fundos onde será executada a ampliação.

Será executada pintura interna e externa de todo prédio.

Encerramos um total de área construída em 287,59m², com área ampliada de 11,76 m².

I.2 Discrepância e Precedências de Dados:

I.2.I Compete ao executante da obra efetuar completo estudo das plantas e discriminações técnicas fornecidas pelo projetista para execução da obra, em que compõe o projeto básico de arquitetura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

I.2.2 Caso sejam constatados quaisquer discrepância, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado o projetista para que sejam os mesmos sanados, bem como dúvidas quanto a interpretação dos desenhos.

I.3 Condições Suplementares de Contratação:

I.3.1 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste memorial, o executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

I.3.2 É de responsabilidade do executante aliciar mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório às obras dentro do cronograma previsto.

I.3.3 A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para conclusão da obra no prazo fixado é de integral responsabilidade do Executante.

I.3.4 O contratante não poderá sub-contratar as obras e serviços no seu todo, podendo contudo, faze-lo parcialmente em alguns serviços especializados, mantida porém a sua responsabilidade direta perante à Contratante.

I.3.5 Correrá por conta exclusiva do Executante a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho na execução da obra contratada, até o termo final de aceitação da obra, bem como as indenizações que possam a vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

I.3.6 É de conta do executante a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a contratar, observando todas as leis, inscrição no INSS, códigos de posturas referente a obra e a segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos, que digam diretamente respeito a obra e serviços prestados. É obrigado ousrossim, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, a sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades em função de seus serviços, observando contudo também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), especialmente no que se refere a colocação de placa e ART de execução da obra.

I.4 Responsabilidades e Garantia:

I.4.1 Responsabilidades por serviços executados:

O executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como quaisquer dados eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

I.4.2 Responsabilidades por Alterações Sugeridas:

O executante assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele proposto e aceitos pelo Contratante e pelo Autor do Projeto. Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob o ponto de vista do acabamento, aspecto estético, adequação as finalidades do prédio e ao clima e costumes locais.

I.5 Projeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

I.5.I Vistorias: foi procedido a vistoria "in loco" do terreno alvo da implantação da futura obra, e analisado as condições de projeto, conforme as solicitações da Secretaria de Promoção Humana da Prefeitura Municipal, bem como a orientação técnica do departamento de engenharia.

Além destas variantes, considerou-se as condições topográficas e níveis do terreno.

1.6 Projeto Arquitetônico:

É de autoria do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

I.6.1 Projetos Complementares:

A fundação deverá ser avaliada pela empresa Executora da obra, a fim de ajustar com o tipo de solo a melhor solução. Neste projeto apresentamos a fundação do tipo direta, com sapata corrida em concreto ciclópico, conforme a descrição no item 03. Caso alterado o sistema de fundação deste memorial descritivo, o executor deverá apresentar projeto suplementar.

I.6.2 Cópias de Planta e Documentos:

À firma executora será fornecida uma cópia geral do projeto e memorial.

Todas as cópias excedentes serão por conta do executante, bem como as cópias xerográficas necessárias ou demais documentos.

2-SERVIÇOS INICIAIS

2.1 Limpeza do Terreno e Demolições:

2.1.1 Competirá ao Contratado efetuar os serviços de limpeza geral no terreno, em remoção de gramas, remoção de árvores e a terraplanagem que for necessária para implantação da obra, bem como dar destinação e remoção dos entulhos. Também será realizada demolições de paredes, pisos e contrapisos, retirada de revestimentos, a serem refeitos, conforme orientação do projeto.

2.1.2 O destino final dos entulhos, será designado pela secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

2.2. Remoção periódica de entulhos:

Durante a execução da obra deverá ser procedido à remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham acumular no recinto do canteiro. É de inteira responsabilidade do Executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro da obra.

2.3 Tapumes, Aparadouros e Proteções:

2.3.1 Tapumes: A obra será limitada, onde necessário, a critério do Executante, com tapume. À necessidade e localização dos tapumes será de responsabilidade do executante quanto à segurança do canteiro da obra.

2.3.2 Aparadouros: Serão executados aparadouros sólidos em todos os locais necessários para proteger os operários, a fiscalização e terceiros contra a queda de materiais, seguindo as determinações referentes a segurança do trabalho.

2.3.3 Afixação de Placas: O executante construirá porta placa, para afixação das mesmas exigidas pela legislação vigente. É também de sua responsabilidade a fixação e conservação das placas até o encerramento definitivo da obra.

2.4 Galpões:

O executante fará, a seu critério, todos os galpões, telheiros, alojamentos, escritórios, e outros, necessários a seus serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

2.5 Instalações Provisórias:

2.5.1 Instalações provisórias de água: deverá ser providenciado pelo executante, ficando a seu critério quantos pontos de água será implantado para o bom desempenho da execução da obra.

2.5.2 Instalação provisória de Luz e Força: deverá ser providenciado pelo executante.

2.5.3 Instalações Sanitárias Provisórias: será providenciado pelo executante, dando condições de: manutenção, higiene e não causar inconveniente a saúde pública.

2.6 Legalização:

À obra deverá ser legalizada perante a Prefeitura Municipal, CREA, INSS com matrícula para posterior averbação da edificação, e outros órgãos que se fizerem necessários.

A empresa deverá providenciar ART de execução da obra, assim que for autorizado o início da obra.

2.7 Locação da Obra:

À obra será locada com todo o rigor e de conformidade com as plantas. A locação da construção será feita por meio de teodolito e trena de aço. Deverão ser obedecidos o RN e o alinhamento fornecidos pela Prefeitura Municipal.

A locação deverá ser global, sobre gabaritos de madeira de 2,5X15cm, fixadas com pregos sobre pontaletes de madeira, devendo estar fixados, de tal modo que resistam às tensões dos fios de marcação. A locação se fará sempre pelos eixos dos elementos construtivos (pilares), com marcação dos eixos nas guias através de pregos, por onde passara o fio de nylon para dar alinhamento. A ocorrência de erro na locação da obra acarretará ao executante a obrigação de proceder por sua conta às demolições, modificações e reposições necessárias a critério da fiscalização municipal. A correção destas demolições, não justifica ao atraso no cronograma da obra, nem dispensa de eventuais multas ou outras sanções previstas no contrato.

2.8 Máquinas, Ferramentas e Andaimes:

2.8.1 Máquinas e Equipamentos - o fornecimento destes equipamentos e máquinas, caberão ao executante. Os equipamentos de segurança deverão atender a NR-8, aprovada pela portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

2.8.2 Andaimes - deverão ser construídas com o máximo de segurança.

2.9 Direção e Administração da Obra:

2.9.1 ficará a critério do executante, sendo o engenheiro designado pela Prefeitura Municipal, o representante junto a Contratada para a fiscalização.

2.9.2 A obra será permanentemente mantida limpa, sendo os entulhos transportados para locais indicados pela fiscalização municipal.

2.10 Movimento de Terra:

Serão procedidos o aterro e escavações necessárias ha atingir os níveis do terreno indicados na implantação, não sendo admitidos aterros com solos que tenham substâncias orgânicas. As valas para as fundações serão escavadas manualmente, em obediência aos projetos ou especificações, de modo a se obter o Maximo de rendimento e economia.

03. FUNDAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

3.1 Superficiais:

Teremos uma sapata corrida em concreto ciclópico nas dimensões de 45x25cm, com alvenaria de regularização em tijolo maciço de 25cm e viga de fundação de 15x30cm com 4 ferro de 10.0mm longitudinais e estribos de 5.0mm c/ 15cm. A forma será com tábuas de 2,5x30cm em pinus. Será executado em todas as alvenarias a serem ampliadas, conforme indicado no projeto.

3.2 - Impermeabilização:

Na alvenaria de regularização e nas vigas de fundação deverá ser aplicado uma pintura betuminosa de hidroasfalto, a frio, com no mínimo 2 (duas) camadas. A aplicação desta pintura deverá ser cruzada (sentido horizontal e vertical), da forma indicada pelo fabricante. As camadas só devem ser aplicadas após a secagem das anteriores.

4-SUPERESTRUTURA

4.3-VIGAS RESPALDO e REFORÇO CONCRETO ARMADO:

As vigas de respaldo na parte ampliada e nas paredes que forem demolidas, serão em concreto armado à vista, nas dimensões da espessura da parede, por uma altura de 30cm, armadas com 4 ferros de 10.0mm e estribo de 5.0mmc/15cm. O traço do concreto será de 20 Mpa. O recobrimento do aço deverá atender as normas da ABNT.

4.5- PILARES EM CONCRETO:

Nos locais indicados no projeto serão executados pilares em concreto, nas dimensões 0,15x0,20, armados com 4 ferros de 10.0mm e estribo de 5.0mmc/15cm. O traço do concreto será de 20 Mpa. O recobrimento do aço deverá atender as normas da ABNT.

5-ALVENARIAS:

5.1-Serão de tijolo 6 furos redondos, assentes com massa de 1:5 + aglutinante em ci+ar , devidamente prumada e amarrada entre si.

5.2- Demolição: será realizada demolição das alvenarias conforme indicado no projeto, bem como demolição de piso e contrapiso e retirada de revestimento e esquadrias.

5.3- Junta de dilatação: a junta de dilatação entre os prédios deverá ser preenchida com isopor e selante elástico em toda sua extensão, próprio para junta de dilatação, de forma a melhorar sua aparência. A forma de aplicação do selante deverá seguir as instruções do fabricante.

6- REVESTIMENTOS:

6.1- Chapisco e reboco:

Nas paredes internas e externas (locais indicados no projeto reforma e alvenarias ampliadas), será executado chapisco (traço cim: areia 1:3, 7mm) , emboço 15mm (traço cal:areia 1:5 + 20% de cimento) e reboco com argamassa fina de areia e cal hidratada (traço 1:4,5), em espessura de 5mm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

6.2- Azulejos: Nas áreas indicadas no projeto será aplicado revestimento cerâmico, de primeira qualidade, tamanho e cor a ser definido pela fiscalização, espaçamento de 5 mm, em toda a altura das paredes. Os azulejos serão assentados com argamassa colante e rejuntados com rejunte em cor a ser definida pela fiscalização.

Será executada colocação de revestimento cerâmico na lavanderia a ser ampliada; em toda a cozinha, com retirada de revestimento existente e substituição por revestimento novo, bem como retirada dos revestimentos dos sanitários e substituição dos mesmos, conforme indicado no projeto.

7 – ESQUADRIAS:

As portas externas serão do tipo metálicas, nas dimensões indicadas no projeto. As portas internas serão do tipo semi-oca, nas dimensões indicadas no projeto. Será realizada substituição de 3 portas na parte existente (sala de estar e atendimento individual) conforme indicado no projeto.

As janelas serão metálicas, do tipo maximar, com ferro cantoneira de 5/8"x1/8", para o quadro ferro cantoneira de 3/4"x1/8" e ferro T 3/4"x1/8", nas dimensões indicadas no projeto.

Os vidros serão do tipo liso ou canelado 4 mm, colocados com massa.

8 -PISOS:

8.1 Contrapiso: O contrapiso será executado sob solo devidamente compactado e nivelado, recebendo uma camada de pó de brita de 3cm compactado, sobre a qual será lançado um concreto com resistência de 20 Mpa, na espessura de 7cm, na parte a ser ampliada, incluindo calçadas, conforme indicado no projeto.

8.5 Piso Cerâmico: No almoxarifado, lavanderia e circulação a ser ampliada, será executada a colocação de piso cerâmico, conforme indicado no projeto. Também será executada remoção e recolocação de piso cerâmico na cozinha. O piso será cerâmico, de 1^a qualidade, de marca reconhecida no mercado, PEI 5, dimensões mínimas de 30x30 cm, assentado com argamassa colante, distanciados com junta de 5mm e rejuntados com rejunte antimofo, no tamanho e cor definidos pela Fiscalização.

8.3 Calçadas externas: Primeiramente será removido piso cerâmico existente na parte da frente do prédio, após isso será realizada regularização do contrapiso e execução de contrapiso ao redor na parte ampliada.

9-COBERTURAS:

9.1.1-Estrutura: As tesouras e terças da parte ampliada serão em madeira, de 1^a qualidade, conforme estrutura da parte existente, e receberão imunização.

9.1.2-Telhas: As telhas serão metálicas galvanizadas, tipo aluzinc, perfil trapezoidal, TP 40, espessura 0,5 mm. As telhas serão fixadas nas terças, com pregos telheiros, conforme normas e recomendações do fabricante.

10-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

10.1 Será executada conforme as normas específicas da ABNT e normas da concessionária local, bem como seguindo o projeto específico.

10.2 Materiais: Os fios serão maciços até 6mm², e em forma de cabo para bitolas maiores. A menor bitola a ser utilizada será de 2,5 mm². Os condutores terão as seguintes cores: vermelho, para o fio fase; azul claro para o fio neutro; preto para o fio retorno e verde para o fio terra; eletroduto com tubos polivinílicos ou de polietileno ; quadro e caixas de chapa metálica ou ABS; dispositivo de proteção com disjuntores eletromagnéticos.

10.3 A fiação deverá ser embutida em eletrodutos de pvc tipo rígido e/ou manga CBE de 32mm e CBE 25mm, que deverão atender as normas da ABNT na fabricação e resistência. As tomadas e interruptores deverão ser de embutir. Os eletrodutos deverão ser embutidos nas paredes e laje de concreto. Todo material deverá ser de marca comercial, de primeira linha, de marcas idôneas no mercado e aceitas pela fiscalização do setor técnico da Prefeitura Municipal. O centro de distribuição será embutido na alvenaria, definidos conforme projeto específico.

10.5 A iluminação será com lâmpadas do tipo fluorescentes compactas, conforme definidos em projeto.

11 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

11.1 Água: A tubulação deverá ser de PVC rígido, soldável, classe 15, com bitola específica no projeto hidrossanitário e material que atendam as especificações da Normas Brasileiras.

11.2 Sanitário: As instalações se destinam a coletar as águas servidas dos conjuntos sanitários do prédio. A tubulação deverá ser de PVC rígido, soldável, classe 8, ponta e bolsa com virola, com bitola específica no projeto hidrossanitário e material que atendam as especificações da Normas Brasileiras.

Nos locais indicados em projeto deverão ser instalados ralos sifonados e caixas de gordura em PVC, de marcas reconhecidas no mercado.

O esgoto será destinado para a fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro a serem executados de acordo com o projeto.

11.3 Equipamentos:

- * Os lavatórios e bacias são existentes;
- * Será prevista a instalação de um tanque na lavanderia;
- * Os registros de gaveta e pressão deverão ter acabamento cromado;

13. PINTURA

13.1 Esquadrias: As esquadrias de madeira serão pintados com uma demão de fundo e duas demãos de tinta esmalte sintético brilhante de primeira linha. As esquadrias e elementos de ferro serão pintadas, após o fundo específico com tinta esmalte sintético em duas demãos.

13.2 Alvenarias: As paredes rebocadas, receberão uma demão de selador acrílico e duas demãos de tinta acrílica de primeira linha. A marca das tintas deverá ser de marca reconhecida no mercado e aprovada previamente pela fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer dado omissivo deste memorial descritivo, para a perfeita execução da obra, fica por conta das exposições gráficas do projeto arquitetônico e/ou projetos suplementares e orientações do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal.

Após o término dos serviços acima especificados, a empresa contratada procederá a limpeza da obra e do canteiro da obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, com identificação nas chaves das portas de cada dependência.

OBS: Todos os materiais a serem empregados na obra deverão submeter-se à aprovação da fiscalização de obras da Prefeitura Municipal.

Giruá, 18 de março de 2016.

Eng.^a Civil Claudia E. M. de Almeida
CREA-RS 117078-D

Prefeito Municipal
Ângelo Fabiam Duarte Thomas

ORÇAMENTO

OBRA: REFORMA CAPS

ÁREA: 287,59 m²

LOCAL: RUA INDEPENDENCIA, 483 - GIRUÁ / RS

Item	sinapi	Serviço	unid.	Quant.	Preço Unitário		Preço Parcial		Preço Total
					Material	Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra	
1 SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	74209/001	Placa da Obra	m ²	2,00	208,26	89,25	416,52	178,50	595,02
1.2	74077/001	Locação da Obra	m ²	11,76	5,48	2,35	64,44	27,64	92,08
		Sub total					480,96	206,14	687,10
2 FUNDAÇÕES ALVENARIAS									
2.1	73965/010	Escavação manual	m ³	1,53	0,00	48,15	0,00	73,67	73,67
2.2	73361	Sapatas corridas em concreto ciclópico	m ³	1,53	280,52	120,22	429,20	183,94	613,13
2.3	6110	Alvenaria de regularização	m ³	0,77	467,91	200,53	360,29	154,41	514,70
2.4		CONCRETO ARMADO FUNDAÇÃO	m ³	0,61	1248,80	535,20	761,77	326,47	1088,24
2.5	74106/001	Impermeabilização com hidroasfalto 2 demãos	m ³	8,24	6,70	2,87	55,21	23,65	78,86
		sub total					1606,46	762,14	2368,60
3 PISOS									
3.1	74164/004	Camada de pó de brita 3 cm compactado	m ³	0,20	62,76	26,89	12,55	5,38	17,93
3.2	68333	contrapiso de concreto, e=7 cm impermeavel	m ²	11,76	36,80	15,77	432,77	185,46	618,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

		contrapiso calçada externa (parte ampliada)	m ²	6,52	36,80	15,77	239,94	102,82	342,76
3.3	73801/002	demolição piso ceramico existente (calçada externa e cozinha)	m ²	51,60	0,00	20,63	0,00	1064,51	1064,51
3.4		regularização contrapiso existente	m ²	136,02	10,78	4,62	1466,30	628,41	2094,71
3.5	87251	Piso cerâmico PEI 5, assentado com argamassa, incl. Rejunte (interno)	m ²	44,10	25,28	10,83	1114,85	477,60	1592,45
3.6	55835	Aterro molhado e apilado manualmente	m ³	2,45	33,70	14,44	82,57	35,38	117,94
3.7	87251	Piso cerâmico PEI 5, assentado com argamassa, incl. Rejunte (externo)	m ²	142,54	25,28	10,83	3603,41	1543,71	5147,12
		sub total					6952,38	4043,26	10995,64
4		COBERTURA							
4.1	74202/001	laje pré-moldada para forro	m ²	14,16	50,27	21,54	711,82	305,01	1016,83
4.2		estrutura para telha ondulada de aluzinc	m ²	14,16	40,48	17,34	573,20	245,53	818,73
4.3		imunização madeiramento	m ²	14,16	4,25	1,82	60,18	25,77	85,95
4.4	84040	Cobertura com telha trapezoidal zincalume, 0,50 mm	m ²	14,16	25,84	11,07	365,89	156,75	522,65
		sub total					1711,09	733,06	2444,16
5		ALVENARIAS, ESTRUTURA E DIVISÓRIAS							
5.1	87479	Alvenaria tij. 6 furos	m ²	36,74	36,95	15,89	1357,54	583,80	1941,34
5.2	73899/001	demolição de alvenaria	m ³	3,05	0,00	61,91	0,00	188,83	188,83
5.3	72142	retirada de portas	u n	5,00	0,00	8,50	0,00	42,50	42,50
5.4		CINTA EM CA20 MPA Á VISTA (AMPLIAÇÃO E REFORÇO PAREDES DEMOLIDAS)	m ³	0,61	1248,80	535,20	761,77	326,47	1088,24
5.5		PILAR EM CA20 MPA Á VISTA	m ³	0,54	1248,80	535,20	674,35	289,01	963,36
5.6		Junta de dilatação interna e externa com selante elastico e isopor	m	20,30	13,31	5,70	270,19	115,71	385,90
		Subtotal					3063,86	1546,31	4610,17
6		ESQUADRIAS							
6.1	73933/002	porta metálica,completa, incl. Fechadura e marco	m ²	1,47	268,02	114,86	393,99	168,84	562,83
6.2	73910/001	porta interna 0,70x2,10, completa	u n	4,00	272,09	116,61	1088,36	466,44	1554,80
6.3	73984/002	janela de ferro	m ²	2,00	255,14	109,34	510,28	218,68	728,96
6.4	72117	vidro 4mm colocado em esquadrias metálicas	m ²	2,00	68,05	29,16	136,10	58,32	194,42
		Subtotal					2128,73	912,28	3041,01
7		PINTURA e REVESTIMENTOS							
7.1	88485	Fundo selador acrílico ambientes externos/internos, uma demão	m ²	1083,18	2,19	0,94	2372,16	1018,19	3390,35
7.2	88489	Pintura latex acrílica, duas demaos	m ²	1083,18	7,32	3,14	7928,88	3401,19	11330,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

7.3	73924/001	Pintura esmalte, duas demãos sobre esquadrias metálicas	m ²	136,11	15,89	6,81	2162,79	926,91	3089,70
7.4	73739/001	pintura esmalte, duas demãos, sobre esquadrias madeira	m ²	67,32	10,47	4,48	704,84	301,59	1006,43
7.5	73802/001	demolição de reboco existente	m ²	36,93	0,00	6,87	0,00	253,71	253,71
7.6		retirada revestimento ceramico existente	m ²	95,11	0,00	8,25	0,00	784,66	784,66
7.7	87879	Chapisco traço 1:3, esp. 0,7 mm	m ²	104,29	2,18	0,93	227,35	96,99	324,34
7.8	87544	emboço traço 1:5, esp. 1,5 cm	m ²	104,29	11,25	4,82	1173,26	502,68	1675,94
7.9	87265	revestimento ceramico	m ²	132,21	36,96	15,84	4886,48	2094,21	6980,69
		Sub total					19455,77	9380,12	28835,88
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
8.1		luminária p/ flourescente compacta 1X26W	u n	3,00	45,50	19,50	136,50	58,50	195,00
8.2	91953	ponto eletrico interruptor, completo	unid	1,00	13,68	5,86	13,68	5,86	19,54
8.3	91959	ponto eletrico interruptor duplo, completo	unid	1,00	21,77	9,33	21,77	9,33	31,10
8.4	91996	Ponto elétrico tomada, completo	u n	2,00	14,63	6,27	29,26	12,54	41,80
8.5	91926	Fio sólido 2,5 mm ²	m	60,00	2,76	1,18	165,60	70,80	236,40
		Sub total					366,81	157,03	523,84
9		INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS/LOUÇAS/DRENAGEM							
9.1	86927	Ponto hidraulico tanque completo, incl. Torneira, conexões e acessórios	unid	1,00	159,36	68,28	159,36	68,28	227,64
9.2	89707	Ponto caixa sifonada	u n	1,00	16,52	7,08	16,52	7,08	23,60
9.3	89800	Tubo PVC esgoto 100mm	m	12,00	13,29	5,69	159,48	68,28	227,76
9.4	89798	Tubo PVC esgoto 50 mm	m	2,00	7,12	3,05	14,24	6,10	20,34
9.5		Tubo PVC esgoto 40 mm	m	2,00	6,30	2,60	12,60	5,20	17,80
9.6	89446	Tubo soldável PVC 25mm	m	18,00	2,72	1,16	48,96	20,88	69,84
9.7	79198/002	sumidouro	unid	1,00	1.140,83	488,92	1.140,83	488,92	1.629,75
9.8	74197/001	Fossa séptica	unid	1,00	928,97	398,13	928,97	398,13	1.327,10
9.9		filtro anaerobio	unid	1,00	1.100,00	450,00	1.100,00	450,00	1.550,00
9.10	74104/001	Caixa de inspeção	unid	2,00	101,44	43,47	202,88	86,94	289,82
		Sub total					3783,84	1599,81	5383,65
BDI 30,24% incluso no orçamento						TOTAL MATERIAL	R\$ 39549,90		
Data base: 12/2015						TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 19340,15		
						TOTAL GERAL	R\$ 58890,05		

Giruá, 18 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

Responsável Técnico

Eng^a. Civil Claudia E. M. De Almeida

CREA-RS 117078-D

Prefeito Municipal

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETO Nº. 005/2016

OBRA: **REFORMA CAPS**

ÁREA: **287,59 m²**

LOCAL: **RUA INDEPENDENCIA, 483 - GIRUÁ / RS**

ESPECIFICAÇÕES	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	Total	%
	R\$									
SERVIÇOS INICIAIS	687,10	-	-	-	-	-	-	-	687,10	1,17
FUNDАÇÕES ALVENARIAS	2.368,60								2.368,60	4,02
PISOS	10.995,64					-			10.995,64	18,67
COBERTURA		2.444,16							2.444,16	4,15
ALVENARIAS, ESTRUTURA E DIVISÓRIAS	4.610,17	-							4.610,17	7,83
ESQUADRIAS		3.041,01							3.041,01	5,16
PINTURA e REVESTIMENTOS		8.650,77	20.185,12						28.835,88	48,97
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		523,84	-						523,84	0,89
INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS/LOUÇAS/ DRENAGEM		5.383,65	-						5.383,65	9,14
Sub Total R\$	18.661,51	20.043,43	20.185,12						58.890,05	100,00
Acumulado R\$	18.661,51	38.704,93	58.890,05	100,00						

Giruá, 18 de março de 2016.

Responsável Técnico

Eng^a. Civil Claudia E. M. De Almeida

CREA-RS 117078-D

Prefeito Municipal

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

Nº do projeto:	005/2016		
Obra:	REFORMA CAPS		
Município:	Giruá		
Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:			
Tipo de obra:	Construção de Edifícios		BDI ADOTADO BDI ADOTADO 30,24%
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	Desonerado		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
30,24%			
			OBSERVAÇÕES
			Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u>
Parâmetro	%	Verificação	
Administração Central	5,50%	OK	
Mín: 3,00% Máx: 5,50%			
Seguros e Garantias	1,00%	OK	
Mín: 0,80% Máx: 1,00%			
Riscos	1,22%	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos.
Mín: 0,97% Máx: 1,27%			
Despesas Financeiras	1,39%	OK	
Mín: 0,59% Máx: 1,39%			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

<u>Lucro</u>	7,15%	OK
Mín: 6,16% Máx: 8,96%		
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK

Giruá, 18 de março de 2016.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador
(Prefeitura Municipal)

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo
orçamento (Prefeitura Municipal)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA PROJETO N°. 005/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total	16,80	16,80

GRUPO B

B1	Reposo Semanal Remunerado	17,92	0,00
B2	Feriados	4,24	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,37	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,73	8,16
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total	47,09	17,91

GRUPO C

C1	Aviso Prévio Indenizado	6,05	4,60
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14	0,11
C3	Férias Indenizadas	2,72	2,06
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,49	3,42
C5	Indenização Adicional	0,51	0,39
C	Total de Encargos sociais que não recebem incidências de A	13,91	10,58

GRUPO D

D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,91	3,01
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	0,51	0,39
	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,42	3,40
	TOTAL(A+B+C+D)	86,22	48,69

Giruá, 18 de março de 2016.

Eng^a Civil Claudia E. M. de Almeida
CREA-RS 117078-D

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

Projeto nº. 009/2016

Solicitação: **MEMORIAL DESCRIPTIVO**
 Tipo da Obra: **QUIOSQUE CAPS**
 Área: **77,77 m²**
 Local: **CAPS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

Município:

GIRUÁ/RS

MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA

01. GENERALIDADES:

I.1 Objetivo:

1.1 o presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregados na construção de um Quiosque no CAPS, em estrutura de madeira de eucalipto, no município de Giruá.

Encerramos um total de área construída em 77,77 m².

I.2 Discrepância e Precedências de Dados:

I.2.1 Compete ao executante da obra efetuar completo estudo das plantas e discriminações técnicas fornecidas pelo projetista para execução da obra, em que compõe o projeto básico de arquitetura.

I.2.2 Caso sejam constatados quaisquer discrepância, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado o projetista para que sejam os mesmos sanados, bem como dúvidas quanto a interpretação dos desenhos.

I.3 Condições Suplementares de Contratação:

I.3.1 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste memorial, o executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

I.3.2 É de responsabilidade do executante aliciar mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório às obras dentro do cronograma previsto.

I.3.3 A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para conclusão da obra no prazo fixado é de integral responsabilidade do Executante.

I.3.4 O executante não poderá sub-contratar as obras e serviços no seu todo, podendo contudo, fazê-lo parcialmente em alguns serviços especializados, mantida porém a sua responsabilidade direta perante à Contratante.

I.3.5 Correrá por conta exclusiva do Executante a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho na execução da obra contratada, até o termo final de aceitação da obra, bem como as indenizações que possam a vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

I.3.6 É de conta do executante a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a contratar, observando todas as leis, inscrição no INSS, códigos de posturas referente a obra e a segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos, que digam diretamente respeito a obra e serviços prestados. É obrigado outrossim, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, a sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades em função de seus serviços, observando contudo também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), especialmente no que se refere a colocação de placa e ART de execução da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

I.4 Responsabilidades e Garantia:

I.4.1 Responsabilidades por serviços executados:

O executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como quaisquer dados eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

I.4.2 Responsabilidades por Alterações Sugeridas:

O executante assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele proposto e aceitos pelo Contratante e pelo Autor do Projeto. Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob o ponto de vista do acabamento, aspecto estético, adequação as finalidades do prédio e ao clima e costumes locais.

I.5 Projeto:

I.5.1 Vistorias: foi procedido a vistoria "in loco" do terreno alvo da implantação da futura obra, e analisado as condições de projeto, conforme as solicitações da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal, bem como a orientação técnica do departamento de engenharia.

Além destas variantes, considerou-se as condições topográficas e níveis do terreno.

I.6 Projeto Arquitetônico:

É de autoria do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

I.6.1 Projetos Complementares:

A fundação deverá ser avaliada pela empresa Executora da obra, a fim de ajustar com o tipo de solo a melhor solução. Neste projeto apresentamos a fundação do tipo direta, com sapatas isoladas em concreto ciclópico armado, conforme a descrição no item 03. Caso alterado o sistema de fundação deste memorial descritivo, o executor deverá apresentar projeto suplementar.

I.6.2 Cópias de Planta e Documentos:

À firma executora será fornecida uma cópia geral do projeto e memorial.

Todas as cópias excedentes serão por conta do executante, bem como as cópias xerográficas necessárias ou demais documentos.

02. SERVIÇOS INICIAIS

2.1 Limpeza do Terreno e Demolições:

2.1.1 Competirá ao Contratante efetuar os serviços de limpeza geral no terreno, em remoção de gramas, remoção de árvores e a terraplanagem que for necessária para implantação da obra, bem como dar destinação e remoção dos entulhos.

2.1.2 O destino final dos entulhos, será designado pela secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

2.2. Remoção periódica de entulhos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

2.2.1 Durante a execução da obra deverá ser procedido à remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham acumular no recinto do canteiro. É de inteira responsabilidade do Executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro da obra.

2.3 Tapumes, Aparadouros e Proteções:

2.3.1 Tapumes: A obra será limitada, onde necessário, a critério do Executante, com tapume. À necessidade e localização dos tapumes será de responsabilidade do executante quanto à segurança do canteiro da obra.

2.3.2 Aparadouros: Serão executados apardouros sólidos em todos os locais necessários para proteger os operários, a fiscalização e terceiros contra a queda de materiais, seguindo as determinações referentes a segurança do trabalho.

2.3.3 Afixação de Placas: O executante construirá porta placa, para afixação das mesmas exigidas pela legislação vigente. É também de sua responsabilidade a fixação e conservação das placas até o encerramento definitivo da obra.

2.4 Galpões:

2.4.1 O executante fará, a seu critério, todos os galpões, telheiros, alojamentos, escritórios, e outros, necessários a seus serviços.

2.5 Instalações Provisórias:

2.5.1 Instalações provisórias de água: deverá ser providenciado pelo executante, ficando a seu critério quantos pontos de água será implantado para o bom desempenho da execução da obra.

2.5.2 Instalação provisória de Luz e Força: deverá ser providenciado pelo executante. 2.5.3 Instalações Sanitárias Provisórias: será providenciado pelo executante, dando condições de: manutenção, higiene e não causar inconveniente a saúde pública.

2.6 Legalização:

2.6.1 À obra deverá ser legalizada perante a Prefeitura Municipal, CREA, INSS com matrícula para posterior averbação da edificação, e outros órgãos que se fizerem necessários.

2.6.2 A empresa deverá providenciar ART de execução da obra e ART de fabricação, montagem e fiscalização da estrutura de concreto pré-moldada, assim que for autorizado o início da obra.

2.7 Locação da Obra:

2.7.1 À obra será locada com todo o rigor e de conformidade com as plantas. A locação da construção será feita por meio de teodolito e trena de aço. Deverão ser obedecidos o RN e o alinhamento fornecidos pela Prefeitura Municipal.

2.7.2 A locação deverá ser global, sobre gabaritos de madeira de 2,5X15cm, fixadas com pregos sobre pontaletes de madeira, devendo estar fixados, de tal modo que resistam às tensões dos fios de marcação. A locação se fará sempre pelos eixos dos elementos construtivos (pilares), com marcação dos eixos nas guias através de pregos, por onde passara o fio de nylon para dar alinhamento. A ocorrência de erro na locação da obra acarretará ao executante a obrigação de proceder por sua conta às demolições, modificações e reposições necessárias a critério da fiscalização municipal. A correção destas demolições, não justifica ao atraso no cronograma da obra, nem dispensa de eventuais multas ou outras sanções previstas no contrato.

2.8 Máquinas, Ferramentas e Andaiques:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

2.8.1 Máquinas e Equipamentos - o fornecimento destes equipamentos e máquinas, caberão ao executante. Os equipamentos de segurança deverão atender a NR-8, aprovada pela portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

2.8.2 Andaimes - deverão ser construídas com o máximo de segurança.

2.9 Direção e Administração da Obra:

2.9.1 ficará a critério do executante, sendo o engenheiro designado pela Prefeitura Municipal, o representante junto a Contratada para a fiscalização.

2.9.2 A obra será permanentemente mantida limpa, sendo os entulhos transportados para locais indicados pela fiscalização municipal.

2.10 Movimento de Terra:

2.10.1 Serão procedidos o aterro e escavações necessárias ha atingir os níveis do terreno indicados na implantação, não sendo admitidos aterros com solos que tenham substâncias orgânicas. As valas para as fundações serão escavadas manualmente, em obediência aos projetos ou especificações, de modo a se obter o Maximo de rendimento e economia.

03. FUNDAÇÕES:

3.1 Serão executadas em alvenaria, com sapata corrida de tijolo maciço na espessura de 35cm, ou seja, um tijolo e meio, em três fiadas, sobre a qual será dado o respaldo dos níveis do terreno em tijolo maciço na espessura de 25cm. Sobre o respaldo será executado uma viga de concreto armado nas dimensões de 13x25cm, armadas com 4 ferros de 12.5mm longitudinais e estribo de 5.0mm a cada 12cm. O traço do Concreto será de 20 MPa. O traço das alvenarias será de 1:8 + aglutinante, substituto do cal.

3.2 Formas: as formas da viga de fundação será em tijolo maciço de cutelo duplo, assentadas com traço de cimento e areia média em 1:4.

3.3 Impermeabilização: a viga baldrame será impermeabilizada com isola água ou hidroasfalto a frio aplicado em três demãos, recebendo uma pulverização de areião na última aplicação. Recomenda-se a aplicação do hidroasfalto nas laterais da viga, no mínimo em uma fiada de tijolo maciço em cutelo. Na execução dos lastros , deverá ter uma camada de brita II em três centímetros de espessura, sobre o qual será lançado o contrapiso com impermeabilizante do tipo Sika I.

3.4 No ponto mais alto do terreno, a viga baldrame ou a cota de soleira, deverá ficar no mínimo a 40cm acima do solo, para evitar infiltração das águas pluviais.

3.5 Pilares de eucalipto: serão executadas sapatas em concreto ciclópico, no entorno do madeiramento, nas dimensões de 80x80x100cm.

04. ATERRO DO BALDRAME:

4.1 O material a ser utilizado no aterro do baldrame poderá ser de argila, areia, saibro ou seixos. Qualquer material a ser utilizado para o aterro do baldrame, deverá estar isento de matéria orgânica. A compactação deverá ser executada em camadas sucessivas com espessura máxima de 20cm, com equipamento manual ou mecânico, com umidade recomendada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

05. ESTRUTURA:

5.1 ESTRUTURA DE MADEIRA: será toda em eucalipto, com pilares nas dimensões de diâmetro de 25cm e 30cm, conforme indicado no projeto. Deverá ser prevista a imunização do madeiramento contra insetos através de uso de tratamento cupinicida e anti-mofo.

06. ESTRUTURA DO TELHADO e COBERTURA:

6.1 – Estrutura do Telhado no salão: será toda em eucalipto, com varas nas dimensões de diâmetro de 20cm e 15cm, devidamente pregado com prego de caibro e reforçado com ferragem em estrutura metálica com parafusos e arroales e porcas, nas emendas do madeiramento roliço. As terças serão em ripamento de 4x4cm de eucalipto tipo mole e/ou canela. 5.2 Estrutura de madeira nos banheiros: As tesouras serão executadas em madeira de eucalipto rosa com guias de 2,5x12cm dupladas com espaçamento máximo de 60cm entre as mesmas. As terças serão de eucalipto de 4x4cm distanciadas no máximo a telha de barro do tipo francesa. Toda estrutura de madeira será confeccionada com pregos de aço. A estaticidade das tesouras será ancorada nas esperas deixadas na viga de respaldo e travamento por guias de eucalipto de 2,5x12cm. Deverá ser prevista a imunização do madeiramento contra insetos através de uso de tratamento cupinicida e anti-mofo.

6.2 – Cobertura: Será com telhas cerâmica, do tipo romana, com inclinação para 45%.

07. FORRO e BEIRAL:

7.1 Será com a própria telha à vista, bem como os beirais.

8.PISOS:

8.1 Contrapiso: no salão será em concreto armado, recebendo uma malha de ferro de 4.2mm a cada 15cm, na espessura de 8cm.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

9.1 Entrada de luz: existente

9.2 Centro de distribuição: será localizado junto a um dos pilares, tipo pvc para 2 disjuntores.

9.3 Enfiação: Os Condutores serão de cobre e deverão atender a NBR-5410 da ABNT, com isolamento anti- chama 70 °C adequado para tensão de serviço de 750 V (NBR-6148). As secções dos condutores estão especificados no quadro de carga, tendo bitola mínima de 2,5mm².

9.4 Eletrodutos: Os eletrodutos serão todos em bitolas de 20mm(3/4") com manga do tipo lisa da CBE, atendendo as normas técnicas brasileiras da ABNT, embutidos nas alvenarias.

9.5 Circuitos: todos serão individualizados, com neutro próprio e sempre protegidos com disjuntores termomagnéticos com capacidade para 15,20 e 30 amperes.

9.6 Iluminação: os pontos de luz serão instalados do tipo incandescente de 100 e 60 watts, com anteparo de plástico ou louça.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

9.7 Interruptores e Tomadas: serão todos de sobrepor, serão do tipo universal 6^A-250V na cor cinza. A fixação será com parafusos em caixas de embutir chumbadas às alvenarias de pvc nas dimensões de 2x4”.

9.8 Fiação nas paredes - serão com fiação embutidas em eletrodutos, seguindo os padrões de segurança e fixação da NR 10 e das normas da ABNT.

10. SERVIÇOS FINAIS:

10.1 Após a conclusão da obra serão retirados todos os entulhos existentes e procedido à limpeza e raspagem da obra, bem como os testes nas instalações elétricas.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer dado omissão deste memorial descritivo, para a perfeita execução da obra, fica por conta das exposições gráficas do projeto arquitetônico e/ou projetos suplementares e orientações do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal.

Após o término dos serviços acima especificados, a empresa contratada procederá a limpeza da obra e do canteiro da obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, com identificação nas chaves das portas de cada dependência.

OBS: Todos os materiais a serem empregados na obra deverão submeter-se à aprovação da fiscalização de obras da Prefeitura Municipal.

12.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

16.1 - LIMPEZA FINAL E ENTREGA

Todos os componentes da edificação, onde houver intervenção, deverão ser entregues:

- sem qualquer elemento quebrado ou deteriorado, sendo admitidos apenas os desgastes naturais compatíveis com a idade do imóvel;
- em perfeito estado de limpeza e conservação, sem respingos de tintas em vidros, esquadrias, forros, espelhos (de tomadas e interruptores), pisos, rodapés, peitoris, ou qualquer outro elemento.

16.2 - DESMOBILIZAÇÃO

A desmobilização é o conjunto de providências e operações, essencialmente de desmontagem e transporte, que a Contratada tem que efetivar ao término dos trabalhos para retornar ao ponto de origem seus recursos em construções, equipamentos e pessoal.

Deverão ser considerados os meios de transporte e as rotas disponíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

17.0 - SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS

17.1 - PESSOAL

A CONTRATADA deverá prover toda a mão-de-obra que assegure a conclusão dos serviços no prazo ajustado. No que se refere a todos empregados utilizados nos serviços, deverá ser respeitada rigorosamente a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente a CONTRATADA, em toda a sua plenitude.

17.2 - MATERIAIS

É encargo da CONTRATADA o fornecimento, armazenamento e utilização de todo o material de consumo e ferramentas empregados nos serviços ou em função deles, bem como a remoção do que restar após a conclusão dos serviços.

A estocagem dos materiais deverá ser de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a não obstruir portas e saídas de emergência.

17.3 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá prover todo o maquinário e equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de funcionamento: andaimes, telas de proteção, disco de corte, lixadeira, furadeira etc.

Também fornecerá aos funcionários e exigirá o efetivo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual¹, tais como: cinturões, capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção e botas de borracha, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.

17.4 - TRANSPORTES

É encargo da CONTRATADA todo o transporte de materiais até o local dos serviços.

18.0 - NORMAS DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com este Memorial Descritivo, com andamento conveniente, de modo que possa ser cumprido o prazo total. A CONTRATADA será obrigada a obedecer as leis, regulamentos e posturas referentes a obras/serviços e à segurança pública. Será obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

A direção dos serviços caberá a profissional capacitado, exigindo-se sua permanência no local dos serviços durante todo o tempo necessário, a critério da Fiscalização do Contrato.

¹Conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, considera-se Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

As áreas de trabalho e vias de circulação deverão ser mantidas protegidas, limpas e desimpedidas. Poderá haver interdição onde for estritamente necessário, desde que anuído pela Fiscalização do Contrato.

Os horários de realização dos serviços ficarão a critério da CONTRATADA, mas não poderão prejudicar sua fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ.

18.1 - Fornecimento de mão-de-obra

A CONTRATADA deverá prover toda a mão-de-obra qualificada que assegure a conclusão dos serviços no prazo e qualidade ajustados.

No que se refere a todos empregados utilizados nos serviços, deverá ser respeitada rigorosamente a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unicamente a CONTRATADA, em sua plenitude.

A CONTRATADA será obrigada a retirar do prédio, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização do Contrato, venha a apresentar conduta nociva ou incapacidade técnica.

18.2 - Diário de Obra

Deverá ser instituído um livro Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, onde toda comunicação entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Contrato deverá ser feita por escrito, em no mínimo duas vias.

Além do preenchimento normal dos campos, a CONTRATADA deverá registrar, diariamente, o número e a qualificação dos operários em serviço e uma descrição sucinta dos serviços em andamento.

Todas as folhas serão visadas pela Fiscalização do Contrato, que, na conclusão de cada fase de obra ou a cada visita, se assim preferir, destacará uma das vias para controle da PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ.

18.3 - Fiscalização dos Serviços

A Fiscalização do Contrato será investida de plenos poderes para:

solicitar da CONTRATADA a substituição, no prazo de 24 horas, de qualquer profissional ou operário que embarace a sua fiscalização; rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam à obra contratada, obrigando-se a CONTRATADA a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ e sem alteração do Cronograma (ocorrendo tal hipótese, a CONTRATADA deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 horas); sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações contratadas.

A Fiscalização do Contrato terá livre acesso, a qualquer tempo, a todo e qualquer local da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

Todas as medidas (quantidades) de serviços executados serão, obrigatoriamente, conferidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ, cabendo-lhe a aferição das mesmas inclusive quanto a qualidade.

18.4 - Recebimento Provisório

Concluídos todos os serviços, e depois de efetuadas as complementações justas solicitadas pela Fiscalização do Contrato, a CONTRATADA fará a comunicação escrita a fim de permitir o recebimento provisório.

O recebimento provisório será, então, realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante a lavratura de termo em três vias (PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ, CONTRATADA e Fiscal do Contrato), no prazo estipulado no instrumento convocatório, desde que atendidas as alterações e/ou complementações porventura solicitadas.

18.5 - Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo dos serviços será realizado pela Comissão de Recebimento ou servidor nomeado pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ.

O prazo para o recebimento definitivo será o estipulado no instrumento convocatório.

Concluída a análise dos serviços, a comissão ou servidor lavrará e encaminhará ao Prefeito Municipal um dos seguintes documentos:

Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, no caso de cumprimento total e adequado aos termos do contrato;

Relatório de verificação circunstanciado do serviço, no caso de constatação de insuficiências, vícios, defeitos ou incorreções. Recebido um dos documentos referidos no subitem acima, será adotada uma das seguintes providências:

aceitação dos serviços em caráter definitivo; notificação à CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo determinado na notificação, independente das sanções cabíveis.

Giruá, 10 de junho de 2016.

Eng.^a Civil Claudia E. M. de Almeida
CREA-RS 117078-D

Prefeito Municipal
Ângelo Fabiam Duarte Thomas

ORÇAMENTO - PROJETO Nº. 009/2016

OBRA: QUIOSQUE CAPS
ÁREA: 77,77 m²
LOCAL: CAPS - GIRUÁ / RS

Item	sinapi	Serviço	unid.	Quant.	Preço Unitário		Preço Parcial		Preço Total
					Material	Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra	
1		SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	74209/001	Placa da Obra	m ²	6,00	202,09	86,60	1212,54	519,60	1732,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

1.2	74077/001	Locação da Obra	m ²	77,77	5,48	2,35	426,18	182,76	608,94
		Sub total					1638,72	702,36	2341,08
2		FUNDAÇÕES PILARES							
2.1	73965/010	Escavação manual	m ³	5,76	0,00	51,67	0,00	297,62	297,62
2.2	73361	Blocos concreto ciclópico	m ³	5,76	278,84	119,50	1606,12	688,32	2294,44
		sub total					1606,12	985,94	2592,06
3		FUNDAÇÕES ALVENARIAS							
3.1	73965/010	Escavação manual	m ³	2,68	0,00	51,67	0,00	138,48	138,48
3.2	6110	Alvenaria de regularização	m ³	2,68	464,16	198,93	1243,95	533,13	1777,08
3.3	6045	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	m ³	0,99	272,83	116,93	270,10	115,76	385,86
3.4	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m ³	0,99	67,75	29,03	67,07	28,74	95,81
3.5	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m ²	15,32	23,87	10,23	365,69	156,72	522,41
3.6	74254/002	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2)	kg	118,02	5,98	2,57	705,76	303,31	1009,07
3.7	73942/002	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE	kg	22,96	5,90	2,53	135,46	58,09	193,55
3.8	73361	concreto ciclópico	m ³	5,76	280,47	120,21	1615,51	692,41	2307,92
3.9	74106/001	Impermeabilização com hidroasfalto 2 demãos	m ²	19,30	6,75	2,89	130,28	55,78	186,05
		sub total					4533,82	2082,42	6616,24
4		PISOS							
4.1	74164/004	Camada de pó de brita 3 cm compactado	m ³	2,33	61,71	26,45	143,78	61,63	205,41
4.2	68333	Contrapiso de concreto, e=7cm,c/ junta de dilatação	m ²	77,77	36,17	15,50	2812,94	1205,44	4018,38
		sub total					2956,73	1267,06	4223,79
5		ESTRUTURA EM MADEIRA							
5.1		Pilares de eucalipto diametro de 30cm L=4,80m	un	1,00	340,00	50,00	340,00	50,00	390,00
5.2		Pilares de eucalipto de diametro 25cm, L= 3,30m	un	8,00	170,00	30,00	1360,00	240,00	1600,00
5.3	72076	Estrutura madeira cobertura, em eucalipto para telhamento com telha romana, incl. Linhas de eucalipto diam. 20 cm, tesouras, terças e ripas	un	96,15	40,16	17,21	3861,38	1654,74	5516,13
		sub total					5561,38	1944,74	7506,13
6		COBERTURA /FORRO							
6.1	73938/001	cobertura com telha cerâmica tipo romana	m	96,15	64,39	27,59	6191,10	2652,78	8843,88
		sub total					6191,10	2652,78	8843,88
7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

7.1	74041/002	ILUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA 100W	u n	8,00	43,45	18,62	347,60	148,96	496,56
7.2	74131/001	centro de distribuição para 2 circuito, em chapa galvanizada, completo, instalado	u n	1,00	38,24	16,39	38,24	16,39	54,63
7.3	72332	ponto eletrico interruptor, completo	unid	2,00	14,73	6,31	29,46	12,62	42,08
7.4	83555	Ponto elétrico tomada dupla, completo	u n	4,00	16,67	7,14	66,68	28,56	95,24
7.5	73860/008	Fio sólido 2,5 mm ²	m	140,00	2,19	0,94	306,60	131,60	438,20
7.6	72935	eletroduto pvc 25mm	m	60,00	5,05	2,16	303,00	129,60	432,60
7.7	74130/001	disjuntor monofásico 10 a 30 Amperes	u n	1,00	8,96	3,84	8,96	3,84	12,80
7.8	74104/001	caixa de inspeção	unid	2,00	101,91	43,67	203,82	87,34	291,16
Sub total							1304,36	558,91	1863,27

BDI 24,10%incluso no orçamento

Data base: 09/2015

TOTAL MATERIAL	R\$ 23792,22
TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 10194,21
TOTAL GERAL	R\$ 33986,43

Giruá, 10 de junho de 2016.

Responsável Técnico

Eng^a. Civil Claudia E. M. De Almeida
CREA-RS 117078-D

Prefeito Municipal

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:

QUIOSQUE CAPS

PROJETO N°. 009/2016.

ÁREA:

77,77 m²

LOCAL:

CAPS - GIRUÁ / RS

ESPECIFICAÇÕES	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	Total	%
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
SERVIÇOS INICIAIS	2.341 ,08	-	-	-	-	-	-	-	.341,08	2 6,89
FUNDACÕES PILARES	2.592 ,06	-	-	-	-	-	-	-	.592,06	2 7,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

FUNDAÇÕES ALVENARIAS	6.616 ,24								6	19,47
PISOS		4.223, 79					-		4	12,43
ESTRUTURA EM MADEIRA		7.506, 13							7	22,09
COBERTURA /FORRO			3.537,5 5	5.306,3 3					8	26,02
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	372, 65	186, 33	372,6 5	931,6 4					1	5,48
Sub Total R\$	11.922 ,03	11.916, 24	3.91 0,20	6.237 ,96					33	
Acumulado R\$	11.922 ,03	23.838, 27	27.74 8,47	33.986, 43	33.986, 43	33.986, 43	33.986, 43	33	100,00	

Giruá, 10 de junho de 2016.

Responsável Técnico

Eng^a. Civil Claudia E. M. De Almeida
CREA-RS 117078-D

Prefeito Municipal

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS

Nº do projeto:	009/2016	
Obra:	QUIOSQUE CAPS	
Município:	Giruá	
Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformarmos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
Tipo de obra:	Construção de Edifícios	BDI ADOTADO BDI ADOTADO 24,10%
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	Desonerado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
	24,10%		
Parâmetro	%	Verificação	OBSERVAÇÕES
<u>Administração Central</u> Mín: 3,00% Máx: 5,50%	4,69%	OK	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u>
<u>Seguros e Garantias</u> Mín: 0,80% Máx: 1,00%	1,00%	OK	
<u>Riscos</u> Mín: 0,97% Máx: 1,27%	1,20%	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2,0% no item impostos.
<u>Despesas Financeiras</u> Mín: 0,59% Máx: 1,39%	1,00%	OK	
<u>Lucro</u> Mín: 6,16% Máx: 8,96%	6,16%	OK	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
<u>Impostos: PIS</u>	0,65%	OK	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK	
Regime de desoneração (2,0%)	2,00%	OK	

Giruá, 10 de junho de 2016.

Ângelo Fabiam Duarte Thomas

Engª Claudia E. M. de Almeida

PROJETO Nº. 009/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,92	0,00
B2	Feriados	4,24	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,37	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,73	8,16
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total	47,09	17,91
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,05	4,60
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14	0,11
C3	Férias Indenizadas	2,72	2,06
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,49	3,42
C5	Indenização Adicional	0,51	0,39
C	Total de Encargos sociais que não recebem incidências de A	13,91	10,58
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,91	3,01
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	0,51	0,39
	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,42	3,40
TOTAL(A+B+C+D)		86,22	48,69

Giruá, 10 de junho de 2016.

Eng^a Civil Claudia E. M. de Almeida
CREA-RS 117078-D

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

Solicitação: **MEMORIAL DESCRIPTIVO** **PROJETO N°. 092/2015.**
Tipo da Obra: **PROCON**
Área: **122,93 m²**
Local: **RUA INDEPENDÊNCIA, N°. 90**
Município : **GIRUA/RS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA

0I. GENERALIDADES:

I.I Objetivo:

1.1 o presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregados na construção de uma ampliação do prédio do Centro Administrativo, para instalação do Procon e Auditório, no município de Giruá. Encerramos um total de área construída em 122,93 m².

I.2 Discrepância e Precedências de Dados:

I.2.1 Compete ao executante da obra efetuar completo estudo das plantas e discriminações técnicas fornecidas pelo projetista para execução da obra, em que compõe o projeto básico de arquitetura.

I.2.2 Caso sejam constatados quaisquer discrepância, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado o projetista para que sejam os mesmos sanados, bem como dúvidas quanto a interpretação dos desenhos.

I.3 Condições Suplementares de Contratação:

I.3.1 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste memorial, o executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

I.3.2 É de responsabilidade do executante aliciar mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório às obras dentro do cronograma previsto.

I.3.3 A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para conclusão da obra no prazo fixado é de integral responsabilidade do Executante.

I.3.4 O contratante não poderá sub-contratar as obras e serviços no seu todo, podendo contudo, faze-lo parcialmente em alguns serviços especializados, mantida porém a sua responsabilidade direta perante à Contratante.

I.3.5 Correrá por conta exclusiva do Executante a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho na execução da obra contratada, até o termo final de aceitação da obra, bem como as indenizações que possam a vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

I.3.6 É de conta do executante a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a contratar, observando todas as leis, inscrição no INSS, códigos de posturas referente a obra e a segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos, que digam diretamente respeito a obra e serviços prestados. É obrigado outrossim, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, a sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades em função de seus serviços, observando contudo também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), especialmente no que se refere a colocação de placa e ART de execução da obra.

I.4 Responsabilidades e Garantia:

I.4.I Responsabilidades por serviços executados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

O executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como quaisquer dados eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

I.4.2 Responsabilidades por Alterações Sugeridas:

O executante assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele proposto e aceitos pelo Contratante e pelo Autor do Projeto. Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob o ponto de vista do acabamento, aspecto estético, adequação as finalidades do prédio e ao clima e costumes locais.

I.5 Projeto:

I.5.1 Vistorias: foi procedido a vistoria "in loco" do terreno alvo da implantação da futura obra, e analisado as condições de projeto, conforme as solicitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, bem como a orientação técnica do departamento de engenharia.

Além destas variantes, considerou-se as condições topográficas e níveis do terreno.

I.6 Projeto Arquitetônico:

É de autoria do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

I.6.1 Projetos Complementares:

A fundação deverá ser avaliada pela empresa Executora da obra, a fim de ajustar com o tipo de solo a melhor solução. Neste projeto apresentamos a fundação do tipo direta, com sapatas isoladas e sapata corrida em concreto ciclópico, conforme a descrição no item 03. Caso alterado o sistema de fundação deste memorial descritivo, o executor deverá apresentar projeto suplementar.

I.6.2 Cópias de Planta e Documentos:

À firma executora será fornecida uma cópia geral do projeto e memorial.

Todas as cópias excedentes serão por conta do executante, bem como as cópias xerográficas necessárias ou demais documentos.

02. SERVIÇOS INICIAIS

2.1 Limpeza do Terreno e Demolições:

2.1.1 Competirá ao Contratante efetuar os serviços de limpeza geral no terreno, em remoção de gramas, remoção de árvores e a terraplanagem que for necessária para implantação da obra, bem como dar destinação e remoção dos entulhos.

2.1.2 O destino final dos entulhos, será designado pela secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

2.2. Remoção periódica de entulhos:

Durante a execução da obra deverá ser procedido à remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham acumular no recinto do canteiro. É de inteira responsabilidade do Executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro da obra.

2.3 Tapumes, Aparadouros e Proteções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

2.3.1 Tapumes: A obra será limitada, onde necessário, a critério do Executante, com tapume. À necessidade e localização dos tapumes será de responsabilidade do executante quanto à segurança do canteiro da obra.

2.3.2 Aparadouros: Serão executados aparadouros sólidos em todos os locais necessários para proteger os operários, a fiscalização e terceiros contra a queda de materiais, seguindo as determinações referentes a segurança do trabalho.

2.3.3 Afixação de Placas: O executante construirá porta placa, para afixação das mesmas exigidas pela legislação vigente. É também de sua responsabilidade a fixação e conservação das placas até o encerramento definitivo da obra.

2.4 Galpões:

O executante fará, a seu critério, todos os galpões, telheiros, alojamentos, escritórios, e outros, necessários a seus serviços.

2.5 Instalações Provisórias:

2.5.1 Instalações provisórias de água: será utilizado o existente e as ampliações partindo da tubulação existente.

2.5.2 Instalação provisória de Luz e Força: será a partir do medidor existente, com ponto de tomada separada da caixa existente.

2.5.3 Instalações Sanitárias Provisórias: será utilizado o existente.

2.6 Legalização:

À obra deverá ser legalizada perante a Prefeitura Municipal, CREA, INSS com matrícula para posterior averbação da edificação, e outros órgãos que se fizerem necessários.

A empresa deverá providenciar ART de execução da obra e ART de fabricação, montagem e fiscalização da estrutura metálica, assim que for autorizado o início da obra.

2.7 Locação da Obra:

À obra será locada com todo o rigor e de conformidade com as plantas. A locação da construção será feita por meio de teodolito e trena de aço. Deverão ser obedecidos o RN e o alinhamento fornecidos pela Prefeitura Municipal.

A locação deverá ser global, sobre gabaritos de madeira de 2,5X15cm, fixadas com pregos sobre pontaletes de madeira, devendo estar fixados, de tal modo que resistam às tensões dos fios de marcação. A locação se fará sempre pelos eixos dos elementos construtivos (pilares), com marcação dos eixos nas guias através de pregos, por onde passara o fio de nylon para dar alinhamento. A ocorrência de erro na locação da obra acarretará ao executante a obrigação de proceder por sua conta às demolições, modificações e reposições necessárias a critério da fiscalização municipal. A correção destas demolições, não justifica ao atraso no cronograma da obra, nem dispensa de eventuais multas ou outras sanções previstas no contrato.

2.8 Máquinas, Ferramentas e Andaimes:

2.8.1 Máquinas e Equipamentos - o fornecimento destes equipamentos e máquinas, caberão ao executante. Os equipamentos de segurança deverão atender a NR-8, aprovada pela portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

2.8.2 Andaimes - deverão ser construídas com o máximo de segurança.

2.9 Direção e Administração da Obra:

2.9.1 Ficará a critério do executante, sendo o engenheiro designado pela Prefeitura Municipal, o representante junto a Contratada para a fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

2.9.2 A obra será permanentemente mantida limpa, sendo os entulhos transportados para locais indicados pela fiscalização municipal.

2.I0 Movimento de Terra:

Serão procedidos o aterro e escavações necessárias ha atingir os níveis do terreno indicados na implantação, não sendo admitidos aterros com solos que tenham substâncias orgânicas. As valas para as fundações serão escavadas manualmente, em obediência aos projetos ou especificações, de modo a se obter o Maximo de rendimento e economia.

03. FUNDAÇÕES:

Concreto Ciclópico: As dimensões serão de 40x30cm em concreto ciclópico. As fundações serão niveladas com alvenaria de tijolos maciços de 25 cm, de primeira qualidade, argamassados com cimento e areia média, no traço de 1:5 (cimento, areia média e alvenarite).

Sapatas Isoladas: Nos pilares, teremos sapatas de concreto armado, nas dimensões de 60x60x20cm com uma malha de ferro de 3/8 com espaçamento de 10cm, assentada sobre solo devidamente compactado, com fundo de concreto magro, numa espessura de 5cm.

Cinta de fundação: será de 15x20 cm com 2 ferros de Ø 1/2" embaixo e 2 ferros de Ø 1/2" em cima estribados com ferro 5,0 mm a cada 15 cm. A resistência do concreto deverá ser de 20 MPa. A face externa das vigas de fundação ficará aparente; as faces internas e superior deverão ser impermeabilizadas.

3.2 - Impermeabilização:

Na alvenaria de regularização e nas vigas de fundação deverá ser aplicado uma pintura betuminosa de hidroasfalto, a frio, com no mínimo 2 (duas) camadas. A aplicação desta pintura deverá ser cruzada (sentido horizontal e vertical), da forma indicada pelo fabricante. As camadas só devem ser aplicadas após a secagem das anteriores.

5-ALVENARIAS:

Tijolo de barro: deverão atender a EB – 20, aceitando-se peças com, 06(seis) furos, dimensão mínima de 0,10 m, de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento).

Argamassa: para assentamento dos tijolos deverá ser utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea.

A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015 m.

Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com adição de Sika ou equivalente na proporção de 1:15 na água de amassamento. Na primeira fiada deverá ser utilizada pintura com igol 2 ou equivalente.

As paredes serão levantadas com tijolos 6 furos, argamassados com cimento, areia média e alvenarite no traço de 1:5, conforme as espessuras definidas no projeto arquitetônico. A fiscalização reserva-se o direito de rejeitar os tijolos que julgar de uso inconveniente quanto a qualidade e bitolamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

Nas emendas com paredes já existentes, prever amarração entre elas, para isso podem ser aplicadas telas metálicas nas arestas de encontro, diretamente sobre a camada de chapisco e no corpo da camada de emboço. A tela adequada é a do tipo soldada galvanizada para reforço de argamassa, com malha de 25 mm x 25 mm, fio de 1,24 mm de diâmetro, que deve ser fixada com pinos ou pregos de aço. As telas minimizam as trincas provenientes de pequenas movimentações. A empresa poderá optar por outro tipo de emenda, desde que a mesma evite trincas e seja aprovado pela fiscalização.

Nos locais indicados no projeto serão executados pilares em concreto, nas dimensões 0,15x0,20 e 0,20x0,20, armados com 4 ferros de 12.5mm e estribo de 5.0mmc/11cm. O traço do concreto será de 20 Mpa. O recobrimento do aço deverá atender as normas da ABNT.

A cinta de respaldo das alvenarias será de 15x30 cm com 2 ferros de Ø 3/8" embaixo e 2 ferros de Ø 3/8" em cima estribados com ferro 5,0 mm a cada 20 cm. Deverão ser concretadas, juntamente com a viga de respaldo, as esperas para fixação das tesouras do telhado.

6- REVESTIMENTOS:

6.1- Chapisco e reboco:

Nas paredes internas e externas (inclusive paredes onde será removido o reboco existente) será executado chapisco (traço cim: areia 1:3, 7mm) , emboço 15mm (traço cal:areia 1:5 + 20% de cimento) e reboco com argamassa fina de areia e cal hidratada (traço 1:4,5), em espessura de 5mm.

7 – ESQUADRIAS:

A porta externa será em tubo industrial revestidas com baguete de alumínio, com fechadura cilíndrica, porta cadeado e marco em chapa dobrada n.º 16, devendo ter fundo em zarcão e acabamento com tinta a esmalte. A forma desta porta será com ½ altura em vidro.

As portas que dão acesso aos poços de luz serão de vidro temperado 10mm, nas dimensões indicadas no projeto. O vidro será do tipo liso, transparente, cujas ferragens deverão ser as adequadas ao tipo de vidro e utilização, acabamento cromado, primeira linha. Os puxadores serão em tubos de aço inox; as portas serão de abrir e/ ou correr, conforme indicado no projeto.

As demais portas internas serão de madeira, nas dimensões indicadas no projeto.

As janelas serão metálicas, do tipo maximar, com ferro cantoneira de 5/8"x1/8", para o quadro ferro cantoneira de 3/4"x1/8" e ferro T 3/4"x1/8", nas dimensões indicadas no projeto, com grade ferro. As grades serão de ferro quadrado 3/8" ou redondo ½", espaçados em 10cm

Os vidros serão do tipo liso ou canelado 4 mm, colocados com massa.

8 -PISOS:

8.1 Contrapiso: O contrapiso será executado sob solo devidamente compactado e nivelado, recebendo uma camada de pó de brita de 3cm compactado, sobre a qual será lançado uma camada de concreto, na espessura de 7cm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

8.5 Piso Cerâmico: Em todas as salas do procon e auditório será executada a colocação de piso cerâmico, conforme indicado no projeto. O piso será cerâmico, de 1^a qualidade, de marca reconhecida no mercado, PEI 5, dimensões mínimas de 60x60 cm, assentado com argamassa colante, distanciados com junta de 5mm e rejuntados com rejunte antimofa, no tamanho e cor definidos pela Fiscalização. Nas paredes deverão ser instalados rodapés cerâmicos, da mesma cerâmica do piso e na altura de 8cm. As juntas dos rodapés deverão ser coincidentes com as juntas do piso.

9-COBERTURAS:

9.1-ESTRUTURA METÁLICA:

As treliças para formação da tesoura serão com perfil "U" de 40x100x40mm, chapa nº. 12 e treliçamento com perfil "U" 30x92x30mm com chapa nº. 14. A treliça principal e as demais vigas metálicas será com mesmo material. Demais especificações de acordo com o projeto.

O terceamento será metálico com Perfil "U", chapa nº. 14.

Os tirantes serão de ferro de 3/8", executados no sistema de rosca.

9.1.1-Terças:

As terças deverão ser metálicas de aço, em perfil U, com abas reforçadas, com fundo anticorrosivo e pintadas, com numero e dimensões apresentadas no projeto básico da cobertura, perfil terça de chapa dobrada 20x40x100x40x20x2,25mm,fixada nas tesouras. O espaçamento entre as terças é de aproximadamente 1,50 metros.

9.1.2-Telhas

As telhas serão metálicas galvanizadas, tipo aluzinc, perfil trapezoidal, TP 40, espessura 0,5 mm. As telhas serão fixadas as terças, com parafusos auto atarrachantes, com vedação de borracha. Deverão possuir transpasse lateral de uma canaleta e meia e transpasse longitudinal de no mínimo 20 cm.

As fixações das telhas nas terças serão executadas com a utilização de parafusos 3/4", nos encontros das telhas com as cumeeiras, serão utilizados parafusos 1", e na fixação entre telhas, será utilizado parafuso costura.

10-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1 Será executada conforme as normas específicas da ABNT e normas da concessionária local, bem como seguindo o projeto específico.

10.2 Materiais: condutores de cobre eletrolítico sendo os condutores de alimentação nos quadro secundários, com isolamento para 750 a 1000V. Os fios serão maciços até 6mm², e em forma de cabo para bitolas maiores. A menor bitola a ser utilizada será de 2,5 mm². Os condutores terão as seguintes cores: vermelho, para o fio fase; azul claro para o fio neutro; preto para o fio retorno e verde para o fio terra; eletroduto com tubos polivinílicos ou de polietileno ; quadro e caixas de chapa metálica ou ABS; dispositivo de proteção com disjuntores eletromagnéticos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

10.3 A fiação deverá ser embutida em eletrodutos de pvc tipo rígido e/ou manga CBE de 32mm e CBE 25mm, que deverão atender as normas da ABNT na fabricação e resistência. As tomadas deverão ser em caixas de embutir, do tipo universal. Os eletrodutos deverão ser fixados nas tesouras, em alinhamento e nível, seguindo as inclinações das tesouras, nas paredes deverão ser fixados com braçadeiras e embutidas às alvenarias ou concreto. Todo material deverá ser de marca comercial, de primeira linha, de marcas idôneas no mercado e aceitas pela fiscalização do setor técnico da Prefeitura Municipal. O centro de distribuição será embutido na alvenaria, definidos conforme projeto específico.

10.4 A entrada será utilizada a existente.

10.5 A iluminação será com lâmpadas do tipo fluorescentes, com potência de 100w, conforme definidos em projeto. As mesmas serão ligadas em interruptores. Nos locais indicados no projeto serão colocadas luminárias do tipo arandela.

11 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAL:

11.1 Água: A tubulação deverá ser de PVC rígido, soldável, classe 15, com bitola específica no projeto hidrossanitário e material que atendam as especificações da Normas Brasileiras.

Serão instalados pontos de água para torneira de jardim conforme indicado no projeto, nos poços de iluminação.

11.2 Sanitário: As instalações se destinam a coletar as águas servidas dos conjuntos sanitários do prédio. Serão utilizadas as instalações já existentes no prédio.

11.3 Pluvial: A água proveniente do escoamento dos telhados, será recolhida através de calha já existente conforme indicada no projeto, através de descidas de tubo 100mm, os quais serão ligadas em caixas de inspeção, e tubulação 150 mm, até grelha existente, conforme indicado no projeto.

13. PINTURA

13.1 Esquadrias: As esquadrias de madeira serão pintados com uma demão de fundo e duas demãos de tinta esmalte sintético brilhante de primeira linha. As esquadrias e elementos de ferro serão pintadas, após o fundo específico com tinta esmalte sintético em duas demãos.

13.2 Alvenarias: As paredes rebocadas, receberão uma demão de selador acrílico e duas demãos de tinta acrílica de primeira linha. A marca das tintas deverá ser de marca reconhecida no mercado e aprovada previamente pela fiscalização. As cores serão definidas pela contratante.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer dado omissو deste memorial descritivo, para a perfeita execução da obra, fica por conta das exposições gráficas do projeto arquitetônico e/ou projetos suplementares e orientações do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal.

Após o término dos serviços acima especificados, a empresa contratada procederá a limpeza da obra e do canteiro da obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, com identificação nas chaves das portas de cada dependência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

OBS: Todos os materiais a serem empregados na obra deverão submeter-se à aprovação da fiscalização de obras da Prefeitura Municipal.

16.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

16.1 - LIMPEZA FINAL E ENTREGA

Todos os componentes da edificação, onde houver intervenção, deverão ser entregues:

sem qualquer elemento quebrado ou deteriorado, sendo admitidos apenas os desgastes naturais compatíveis com a idade do imóvel; em perfeito estado de limpeza e conservação, sem respingos de tintas em vidros, esquadrias, forros, espelhos (de tomadas e interruptores), pisos, rodapés, peitoris, ou qualquer outro elemento.

16.2 - DESMOBILIZAÇÃO

A desmobilização é o conjunto de providências e operações, essencialmente de desmontagem e transporte, que a Contratada tem que efetivar ao término dos trabalhos para retornar ao ponto de origem seus recursos em construções, equipamentos e pessoal.

Deverão ser considerados os meios de transporte e as rotas disponíveis.

17.0 - SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS

17.1 - PESSOAL

A CONTRATADA deverá prover toda a mão-de-obra que assegure a conclusão dos serviços no prazo ajustado. No que se refere a todos empregados utilizados nos serviços, deverá ser respeitada rigorosamente a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente a CONTRATADA, em toda a sua plenitude.

17.2 - MATERIAIS

É encargo da CONTRATADA o fornecimento, armazenamento e utilização de todo o material de consumo e ferramentas empregados nos serviços ou em função deles, bem como a remoção do que restar após a conclusão dos serviços.

A estocagem dos materiais deverá ser de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a não obstruir portas e saídas de emergência.

17.3 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá prover todo o maquinário e equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de funcionamento: andaimes, telas de proteção, disco de corte, lixadeira, furadeira etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

Também fornecerá aos funcionários e exigirá o efetivo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual², tais como: cinturões, capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção e botas de borracha, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.

17.4 - TRANSPORTES

É encargo da CONTRATADA todo o transporte de materiais até o local dos serviços.

18.0 - NORMAS DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com este Memorial Descritivo, com andamento conveniente, de modo que possa ser cumprido o prazo total. A CONTRATADA será obrigada a obedecer as leis, regulamentos e posturas referentes a obras/serviços e à segurança pública. Será obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

A direção dos serviços caberá a profissional capacitado, exigindo-se sua permanência no local dos serviços durante todo o tempo necessário, a critério da Fiscalização do Contrato.

As áreas de trabalho e vias de circulação deverão ser mantidas protegidas, limpas e desimpedidas. Poderá haver interdição onde for estritamente necessário, desde que anuído pela Fiscalização do Contrato.

Os horários de realização dos serviços ficarão a critério da CONTRATADA, mas não poderão prejudicar sua fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ.

18.1 - Fornecimento de mão-de-obra

A CONTRATADA deverá prover toda a mão-de-obra qualificada que assegure a conclusão dos serviços no prazo e qualidade ajustados.

No que se refere a todos empregados utilizados nos serviços, deverá ser respeitada rigorosamente a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente a CONTRATADA, em sua plenitude.

A CONTRATADA será obrigada a retirar do prédio, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização do Contrato, venha a apresentar conduta nociva ou incapacidade técnica.

18.2 - Diário de Obra

Deverá ser instituído um livro Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, onde toda comunicação entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Contrato deverá ser feita por escrito, em no mínimo duas vias.

² Conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, considera-se Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

Além do preenchimento normal dos campos, a CONTRATADA deverá registrar, diariamente, o número e a qualificação dos operários em serviço e uma descrição sucinta dos serviços em andamento.

Todas as folhas serão visadas pela Fiscalização do Contrato, que, na conclusão de cada fase de obra ou a cada visita, se assim preferir, destacará uma das vias para controle da PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ.

18.3 - Fiscalização dos Serviços

A Fiscalização do Contrato será investida de plenos poderes para:

solicitar da CONTRATADA a substituição, no prazo de 24 horas, de qualquer profissional ou operário que embarace a sua fiscalização; rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam à obra contratada, obrigando-se a CONTRATADA a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ e sem alteração do Cronograma (ocorrendo tal hipótese, a CONTRATADA deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 horas);

sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações contratadas.

A Fiscalização do Contrato terá livre acesso, a qualquer tempo, a todo e qualquer local da obra.

Todas as medidas (quantidades) de serviços executados serão, obrigatoriamente, conferidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ, cabendo-lhe a aferição das mesmas inclusive quanto a qualidade.

18.4 - Recebimento Provisório

Concluídos todos os serviços, e depois de efetuadas as complementações justas solicitadas pela Fiscalização do Contrato, a CONTRATADA fará a comunicação escrita a fim de permitir o recebimento provisório.

O recebimento provisório será, então, realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante a lavratura de termo em três vias (PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ, CONTRATADA e Fiscal do Contrato), no prazo estipulado no instrumento convocatório, desde que atendidas as alterações e/ou complementações porventura solicitadas.

18.5 - Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo dos serviços será realizado pela Comissão de Recebimento ou servidor nomeado pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ.

O prazo para o recebimento definitivo será o estipulado no instrumento convocatório.

Concluída a análise dos serviços, a comissão ou servidor lavrará e encaminhará ao Prefeito Municipal um dos seguintes documentos:

Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, no caso de cumprimento total e adequado aos termos do contrato;

Relatório de verificação circunstanciado do serviço, no caso de constatação de insuficiências, vícios, defeitos ou incorreções. Recebido um dos documentos referidos no subitem acima, será adotada uma das seguintes providências:

aceitação dos serviços em caráter definitivo;

notificação à CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo determinado na notificação, independente das sanções cabíveis.

Giruá, 22 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

Eng.ª Civil Claudia E. M. de Almeida
CREA-RS 117078-D

Prefeito Municipal
Ângelo Fabiam Duarte Thomas

OBRA: PRÉDIO PROCON - AMPLIAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO

ÁREA: 122,93 m² PROJETO Nº. 092/2015.

LOCAL: RUA INDEPENDENCIA, Nº 90 - GIRUÁ / RS

ORÇAMENTO

Item	sinapi	Serviço	unid.	Quant.	Preço Unitário		Preço Parcial		Preço Total
					Material	Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra	
1		SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	74209/001	Placa da Obra	m ²	6,00	190,08	81,46	1140,48	488,76	1629,24
1.2	74077/003	Locação da Obra	m ²	122,93	3,24	1,40	398,29	172,10	570,40
		Sub total					1538,77	660,86	2199,64
2		FUNDAÇÕES ALVENARIAS							
2.1	73965/010	Escavação manual	m ³	6,66	0,00	46,87	0,00	312,15	312,15
2.2	73361	Sapatas corridas em concreto ciclópico	m ³	6,66	257,88	110,52	1717,48	736,06	2453,54
2.3	6110	Alvenaria de regularização	m ³	4,16	447,26	191,68	1860,60	797,39	2657,99
2.4	6045	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	m ³	1,66	260,56	111,67	432,53	185,37	617,90
2.5	74154/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m ³	1,66	61,73	26,45	102,47	43,91	146,38
2.6	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m ²	22,20	22,46	9,62	498,61	213,56	712,18
2.7	74254/002	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2)	kg	136,97	5,91	2,53	809,49	346,53	1156,03
2.8	73942/002	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE	kg	38,17	5,81	2,49	221,77	95,04	316,81
2.9	74106/001	Impermeabilização com hidroasfalto 2 demãos	m ²	30,52	6,41	2,75	195,63	83,93	279,56
		sub total					5838,59	2813,96	8652,55
3		PISOS							
3.1	74164/004	Camada de pó de brita 3 cm compactado	m ³	3,27	60,88	26,09	199,08	85,31	284,39
3.2	68333	Contrapiso de concreto, e=7cm,c/ junta de dilatação	m ²	109,15	34,64	14,84	3780,96	1619,79	5400,74
3.3	87257	Piso cerâmico dim. 60x60 cm, PEI 5, assentado com argamassa, incl. Rejunte	m ²	109,15	33,06	14,16	3608,50	1545,56	5154,06
		sub total					7588,53	3250,66	10839,20
4		FORROS							
4.1		Forro PVC 10 mm, branco, colocado	m ³	39,40	18,00	9,00	709,20	354,60	1063,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

4.2	73986/001	Forro em Gesso, colocado	m ²	69,75	23,39	10,02	1631,45	698,90	2330,35
		sub total					2340,65	1053,50	3394,15
5		TERÇAMENTO METÁLICO E COBERTURA							
5.1		Estrutura metálica tesoura 1 água - vão 15 m - incluindo fundo anticorrosivo e pintura	m ²	122,93	53,47	22,90	6573,07	2815,10	9388,16
5.2		terças metálicas 20x40x100x40x2,25mm de 5m	m	94,60	18,32	6,35	1733,07	600,71	2333,78
5.3	84040	Cobertura com telha trapezoidal zincalume, 0,50 mm	m ²	122,93	23,22	9,95	2854,43	1223,15	4077,59
		sub total					11160,57	4638,96	15799,53
6		ALVENARIAS, ESTRUTURA E DIVISÓRIAS							
6.1	87479	Alvenaria tij. 6 furos	m ²	125,37	35,72	15,31	4478,22	1919,41	6397,63
6.2	73899/001	Demolição alvenaria existente (muro fundos)	m ³	5,92	0,00	60,21	0,00	356,44	356,44
6.3	73972/002	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	m ³	3,93	282,44	121,04	1109,99	475,69	1585,68
6.4	74157/003	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m ³	3,93	61,73	26,45	242,60	103,95	346,55
6.5	84219	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MAD	m ²	52,50	21,55	9,23	1131,38	484,58	1615,95
6.6	74254/002	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE	kg	299,85	5,91	2,53	1772,11	758,62	2530,73
6.7	73942/002	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE	kg	98,38	5,81	2,49	571,59	244,97	816,55
		Subtotal					9305,88	4343,66	13649,54
7		ESQUADRIAS							
7.1	73933/004	porta metálica 1,20 x 2,10, completa, incl. Fechadura e marco	m ²	2,52	263,19	112,79	663,24	284,23	947,47
7.2	73910/010	porta madeira 0,90x2,10, completa	unid	4,00	677,76	290,47	2711,04	1161,88	3872,92
7.3	73910/005	porta madeira 1,70x2,10 completa	u n	1,00	996,83	427,17	996,83	427,17	1424,00
7.4		Porta externa vidro temperado, 0,80 x 2,10, esp. 10Mm, incl. Acessórios	m ²	1,68	288,59	123,68	484,83	207,78	692,61
7.5		Porta externa vidro temperado 0,60 x 2,10, esp. 10Mm, incl. Acessórios	m ²	1,26	288,59	123,68	363,62	155,84	519,46
7.6		Porta externa vidro temperado correr, dim. 1,30x2,10m e 2,40x2,10 m, esp. 10Mm, incl. Acessórios	m ²	7,77	288,59	123,68	2242,34	960,99	3203,34
7.7	72120	Cortina vidro temperado esp. 10Mm, incl. Acessórios	m ²	32,40	212,04	90,87	6870,10	2944,19	9814,28
7.8	73984/002	janela maximar de ferro	m ²	3,84	220,45	94,47	846,53	362,76	1209,29
7.9	72117	vidro 4mm colocado em esquadrias metálicas	m ²	3,84	66,33	28,42	254,71	109,13	363,84
		Subtotal					15433,24	6613,98	22047,22
8		PINTURA e REVESTIMENTOS							

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

8.1	88485	Fundo selador acrílico ambientes externos/internos, uma demão	m ²	341,38	1,19	0,51	406,24	174,10	580,35
8.2	88489	Pintura latex acrílica, duas demaos	m ²	341,38	6,58	2,82	2246,28	962,69	3208,97
8.3	74064/002	Pintura fundo óxido de ferro/zarcao, uma demão, para ferro	m ²	5,04	7,02	3,01	35,38	15,17	50,55
8.4	73924/001	Pintura esmalte, duas demãos sobre esquadrias metálicas	m ²	5,04	14,82	6,35	74,69	32,00	106,70
8.5	73739/001	pintura esmalte, duas demãos, sobre esquadrias madeira	m ²	22,26	9,62	4,12	214,14	91,71	305,85
8.6	73802/001	retirada reboco existente	m ²	90,68	4,68	2,00	424,38	181,36	605,74
8.7	87879	Chapisco traço 1:3, esp. 0,7 mm	m ²	341,38	1,99	0,85	679,35	290,17	969,52
8.8	87544	emboço traço 1:5, esp. 1,5 cm	m ²	341,38	10,02	4,29	3420,63	1464,52	4885,15
8.9	75481	reboco traço 1:4,5, esp. 0,5 mm	m ²	341,38	10,69	4,58	3649,35	1563,52	5212,87
		Sub total					11150,45	4775,25	15925,70
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
9.1	74094/001	luminária parede externa p/ fluorescente compacta	u n	6,00	18,96	8,12	113,76	48,72	162,48
9.2	74041/002	ILUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA 100W	u n	15,00	34,99	14,99	524,85	224,85	749,70
9.3	83463	centro de distribuição para 12 circuito, em chapa galvanizada, completo, instalado	u n	1,00	146,27	62,68	146,27	62,68	208,95
9.4	72332	ponto eletrico interruptor, completo	unid	5,00	14,48	6,20	72,40	31,00	103,40
9.5	72332	ponto eletrico interruptor duplo, completo	unid	1,00	14,48	6,20	14,48	6,20	20,68
9.6	83467	ponto eletrico interruptor triplo, completo	unid	1,00	22,41	9,60	22,41	9,60	32,01
9.7	83540	Ponto elétrico tomada, completo	u n	3,00	9,19	3,94	27,57	11,82	39,39
9.8	83555	Ponto elétrico tomada dupla, completo	u n	11,00	16,35	7,01	179,85	77,11	256,96
9.9	72337	Tomada telefone	u n	1,00	13,10	5,61	13,10	5,61	18,71
9.10		Tomada tv	u n	1,00	16,35	7,01	16,35	7,01	23,36
9.11	73860/008	Fio sólido 2,5 mm ²	m	400,00	2,13	0,91	852,00	364,00	1216,00
9.12	73860/009	Fio sólido 4,0 mm ²	m	200,00	3,12	1,34	624,00	268,00	892,00
9.13	73860/010	Fio sólido 6 mm ²	m	60,00	4,22	1,80	253,20	108,00	361,20
9.14	72936	eletroduto pvc 32mm	m	30,00	6,22	2,66	186,60	79,80	266,40
9.15	72935	eletroduto pvc 25mm	m	100,00	4,54	1,94	454,00	194,00	648,00
9.16	74130/001	disjuntor monofásico 10 a 30 Amperes	u n	10,00	8,94	3,83	89,40	38,30	127,70
9.17	74130/004	disjuntor trifásico 50 amperes	u n	1,00	58,68	25,14	58,68	25,14	83,82
9.18	74104/001	caixa de inspeção	unid	13,00	96,84	41,50	1258,92	539,50	1798,42
		Sub total					4907,84	2101,34	7009,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

10		INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS/LOUÇAS/DRENAGEM							
10.1	89578	Tubo PVC esgoto 100mm	m	18,50	18,29	7,83	338,37	144,86	483,22
10.2	89580	Tubo PVC esgoto 150 mm	m	35,00	36,56	15,66	1.279,60	548,10	1.827,70
10.3	74104/001	Caixa de inspeção	unid	9,00	96,84	41,50	871,56	373,50	1245,06
10.4	89446	Tubo soldável PVC 25mm	m	30,00	2,33	1,00	69,90	30,00	99,90
10.5	86911	Ponto hidráulico torneira jardim	u n	4,00	8,59	3,68	34,36	14,72	49,08
		Sub total					2593,79	1111,18	3704,96

BDI 24,10% incluso no orçamento

Data base: 01/2015

Giruá, 22 de dezembro de 2015.

TOTAL MATERIAL	R\$ 71858,31
TOTAL MÃO DE OBRA	R\$ 31363,34
TOTAL GERAL	R\$ 103221,65

Responsável Técnico CREA-RS 117078-D

Engº Civil Claudia E. M. De Almeida

Prefeito Municipal

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PRÉDIO PROCON - AMPLIAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO
ÁREA: 122,93 m²
LOCAL: RUA INDEPENDENCIA, Nº 90 - GIRUÁ / RS

PROJETO N°. 092/2015.

ESPECIFICAÇÕES	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	Total	%
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
SERVIÇOS INICIAIS	2.199,64	-	-	-	-	-	-	-	2.199,64	2,13
FUNDÇÕES ALVENARIAS	8.652,55								8.652,55	8,38
PISOS		10.839,20							10.839,20	10,50
FORROS		3.394,15							3.394,15	
TERÇAMENTO METÁLICO E COBERTURA	15.799,53								15.799,53	15,31
ALVENARIAS, ESTRUTURA E DIVISÓRIAS	13.649,54								13.649,54	13,22
ESQUADRIAS		22.047,22							22.047,22	21,36
PINTURA e REVESTIMENTOS			15.925,70						15.925,70	15,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			7.009,18					8	7.009,1	6,79
INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS/LOUÇAS/DRENAGEM			3.704,96					6	3.704,9	3,59
Sub Total R\$	40.301,2 5	36.280,5 6	26.639,8 4	-	-	-	-	-	103.221,6 5	96,71
Acumulado R\$	40.301,2 5	76.581,8 1	103.221,6 5	100,00						

Giruá, 22 de dezembro de 2015.

Responsável Técnico

Engª. Civil Claudia E. M. De Almeida

Prefeito Municipal

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS

CREA-RS 117078-D

Nº do projeto:	092/2015	
Obra:	PROCON	
Município:	Giruá	
Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
<u>Tipo de obra:</u>	Construção de Edifícios	BDI ADOTADO BDI ADOTADO 24,10%
<u>Alternativa mais adequada para a Administração Pública:</u>	Desonerado	
<u>BDI ABAIXO PODE SER ACEITO</u>	OK	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

24,10%			<p>OBSERVAÇÕES</p> <p>Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.</p> <p><u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u></p>
Parâmetro	%	Verificação	
<u>Administração Central</u> Mín: 3,00% Máx: 5,50%	4,69%	OK	
<u>Seguros e Garantias</u> Mín: 0,80% Máx: 1,00%	1,00%	OK	
<u>Riscos</u> Mín: 0,97% Máx: 1,27%	1,20%	OK	
<u>Despesas Financeiras</u> Mín: 0,59% Máx: 1,39%	1,00%	OK	
<u>Lucro</u> Mín: 6,16% Máx: 8,96%	6,16%	OK	
<u>Impostos: PIS</u>	0,65%	OK	
<u>Impostos: COFINS</u>	3,00%	OK	
<u>Impostos: ISS (mun.)</u>	2,00%	OK	
Regime de desoneração (2,0%)	2,00%	OK	

Giruá, 22 de

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53
dezembro de 2015.

Ângelo Fabiam Duarte Thomas

Eng^a Claudia E. M. de Almeida

PROJETO N°. 092/2015

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)				
CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)	
GRUPO A				
A1	INSS	0,00	0,00	
A2	SESI	1,50	1,50	
A3	SENAI	1,00	1,00	
A4	INCRA	0,20	0,20	
A5	SEBRAE	0,60	0,60	
A6	Salário Educação	2,50	2,50	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	
A8	FGTS	8,00	8,00	
A9	SECONCI	0,00	0,00	
A	Total	16,80	16,80	
GRUPO B				
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,92	0,00	
B2	Feriados	4,24	0,00	
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91	0,69	
B4	13º Salário	10,96	8,33	
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06	
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56	
B7	Dias de Chuvas	1,37	0,00	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09	
B9	Férias Gozadas	10,73	8,16	
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02	
B	Total	47,09	17,91	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,05	4,60	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14	0,11	
C3	Férias Indenizadas	2,72	2,06	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,49	3,42	
C5	Indenização Adicional	0,51	0,39	
C	Total de Encargos sociais que não recebem incidências de A	13,91	10,58	
GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,91	3,01	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	0,51	0,39	
	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51	0,39	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,42	3,40	
TOTAL(A+B+C+D)		86,22	48,69	

Giruá, 22 de dezembro de 2015.

Eng^a Civil Claudia E. M. de Almeida
CREA-RS 117078-D

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

ANEXO VI – ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

TABELA 1

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	LIQUIDEZ CORRENTE	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	LIQUIDEZ GERAL	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO	$IGI = \frac{AP}{PL - DA}$	0,1
4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO	$IEC = \frac{PC}{AP}$	0,2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

	PRAZO	PL - DA	
5	ENDIVIDAMENTO GERAL	IEG = <u>PC + PELP</u> PL - DA	0,2

TABELA 2 – subclasse F do Cnae 2.0

	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
ÍNDICE	Até VALOR	Nota	Até VALOR	Nota																
ILC	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,453	8	11,451	9	Valores acima do limite anterior	10
ILG	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9		10
IGI	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2		1
IEC	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2		1
IEG	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2		1

TABELA 3

A	BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		B	DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
	CONTAS	VALOR (R\$)		ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NOTA FINAL
1	ATIVO CIRCULANTE - AC		1	ILC				
2	DESPESA ANTECIPADA - DA		2	ILG				
3	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO – ARLP		3	IGI				
4	ATIVO PERMANENTE – AP		4	IEC				
5	PASSIVO CIRCULANTE – PC		5	IEG				
6	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO – PELP		NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA (NFCF) = SOMA (1 à 5)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Fone: 55 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53

7	PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL			
---	-------------------------	--	--	--

Contador ou Técnico em Contabilidade
Responsável pela Escrituração Contábil da Empresa

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

1. Na tabela 3 preencher o valor das CONTAS nos campos A1 à A7 com os valores extraídos do Balanço Patrimonial da empresa.
2. No campo VALOR da Tabela 3 para os itens B1 à B5 preencher o resultado dos índices apurados conforme as fórmulas da Tabela 1.
3. Após apurar o VALOR de cada índice pesquisar na Tabela 2, no campo “Até VALOR” qual a Nota correspondente para cada índice e transcrever esta nota para o campo NOTA na Tabela 3.
4. Aplicar para cada índice o peso constante na Tabela 1 preenchendo-os na Tabela 3.
5. No campo Nota Final preencher com o resultado da multiplicação da Nota X Peso de cada índice.
6. No campo Nota Final da Capacidade Financeira, da Tabela 3, preencher o somatório das Notas Finais de cada índice.
7. Serão consideradas aptas para participarem do Processo de Licitação as empresas que obtiverem NFCF igual ou superior a 2 (dois), considerando três casas após a vírgula.

Dados extraídos e adaptados do Decreto 36.601/1996 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.